



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

FOLHA Nº

*Ju*/001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 /2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM09500NN1100002, HORÍMETRO 823 , PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR

**SECRETARIA INTERESSADA: AGRICULTURA.**

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo.

**Bandeirantes, 22de março de 2024.**

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

*ju* 002

**Solicitação de Compra Nº 37/2024**

<b>Solicitante:</b>	JOÃO GUIN FILHO	<b>Data da Solicitação:</b>	29/02/2024
<b>Organograma:</b>	0500000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 1000H, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MAQUINA - RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI: MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES - PR		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	215569-1	1,00	UN	CORREIA V COMPR	78,4500	78,45
2	215570-1	8,00	UND	URSA PREMIUM 15	27,5575	220,46
3	215571-1	1,00	UND	FLUIDO EIXO TRAS	604,6800	604,68
4	215572-1	4,00	UND	OLEO RANDO HD	431,7850	1.727,14
5	1573-1	1,00	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL	172,8200	172,82
6	214330-1	1,00	UND	ELEMENTO SEGURANÇA	205,0900	205,09
7	215573-1	1,00	UND	FLUIDO DA TRANSM	577,9900	577,99
8	214331-1	1,00	UND	ELEMENTO PRIMÁRIO	266,2900	266,29
9	215574-1	1,00	UND	ELEMENTO FILTRO	100,5600	100,56
10	215575-1	2,00	UND	FILTRO AR	24,4150	48,83
11	215576-1	1,00	UND	V218004409 ELEMENTO FILTRO	362,1600	362,16
	215577-1	1,00	UND	218002539 ELEMENTO FILTRO	62,1600	62,16
	215513-1	1,00	UND	FILTRO DE OLEO	211,9500	211,95

**Preço Total:** 4.638,58

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
187 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	4.638,58

Bandeirantes, 29 de Fevereiro de 2024.

*João Guin Filho*  
**João Guin Filho**

Secretário de Agricultura e Pecuária  
Assinatura do Responsável  
Portaria: 13.849/2023



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

*eu* 003

**Solicitação de Compra Nº 38/2024**

<b>Solicitante:</b>	JOÃO GUIN FILHO	<b>Data da Solicitação:</b>	29/02/2024
<b>Organograma:</b>	05000000000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 1000H, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MAQUINA - RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI: MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES - PR		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	215578-1	5,00	UN	REVISAO DE 1000H	247,0000	1.235,00
2	213590-1	6,00	UND	DESLOCAMENTO EXTERNO	114,0000	684,00
3	213589-1	940,00	KM	KM RODADO EXTERNO	3,2300	3.036,20
4	215666-1	1,00	UN	DESLOCAMENTO SUBST. IGNIÇÃO	1.309,1000	1.309,10

**Preço Total:** 6.264,30

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
187 - 05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	6.264,30

Bandeirantes, 29 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- gu 004

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria de Agricultura e Pecuária  
Responsável pela Demanda: João Guin

### Objeto:

- Serviço não continuado;  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;  
 Material de consumo;  
 Material permanente / equipamento.

### Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21;  
 Pregão;  
 Dispensa – Art. 75 – IV, a, ;  
 Adesão à IRP de outro Órgão.

### **1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

Justificamos nossa solicitação para contratação de pessoa jurídica, tendo em vista revisão preventiva de 1000 h conforme manual de garantia da máquina retroescavadeira muller, modelo 406, chassi MIM00500NN1100002, horímetro 823, pertencente a secretaria de agricultura e pecuária de Bandeirantes, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

Conforme descrito no manual, equipamento está na garantia, além de que a revisão é fundamental para o bom desempenho, isso porque um carro que não passa por revisões regulares tem muito mais chance de apresentar algum tipo de falha e causar acidentes, colocando em risco tanto o operador quanto quaisquer que estejam no entorno, além de que este equipamento é indispensável para serviços de adequação e manutenção das estradas rurais em nosso município, visto que nossa região é extremante agrícola e estamos no auge da colheita da safra de soja.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação a qual virá atender as solicitações do setor, em contrapartida estaremos proporcionado um atendimento eficaz, em virtude da necessidade em realizar manutenções periódicas, para que o mesmo não tenha seu desenvolvimento comprometido. justificamos também que a empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA é a única empresa autorizada pelo fabricante (MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA), na região.

### **2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

01	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CORREIA V COMPR. CONFORME ORÇ.		UND	1	78,45	78,45
03	URSA PREMIUM CONFORME ORÇ.		L	8	27,55	220,46
04	FLUIDO EIXO TRAS CONFORME ORÇ.		L	1	604,68	604,68

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- *mu* 005

05	OLEO RANDO HD CONFORME ORÇ.		L	4	431,78	1.727,14
06	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONFORME ORÇ.		UND	1	172,82	172,82
07	ELEMENTO SEGUR. CONFORME ORÇ.		UND	1	205,09	205,09
08	FLUIDO DA TRANSM CONFORME ORÇ.		L	1	577,99	577,99
09	ELEMENTO PRIM CONFORME ORÇ.		UND	1	266,29	266,29
10	ELEMENTO FILTRO CONFORME ORÇ.		UND	1	100,56	100,56
11	FILTRO DE AR CONFORME ORÇ.		UND	2	24,41	48,83
12	ELEMENTO DE FILTRO CONFORME ORÇ.		UND	1	62,16	62,16
13	ELEMENTO DE FILTRO		UND	1	362,16	362,16
14	FILTRO DE OLEO CONFORME ORÇ.		UND	1	211,95	211,95
15	REVISÃO DE 1000 H CONFORME ORÇ.		UND	5	247,00	1.235,00
16	DESCOLOCAMENTO REVISÃO 1000 CONFORME ORÇ.		UND	6	136,80	684,00
17	KM RODADO CONFORME ORÇ.		KM	940	3,23	3.036,20
18	DESCOLAMENTO TROCA DE IGNIÇÃO/JANEIRO		UND	01	1.309,10	1.309,10
	TOTAL					10.902,88

**3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (SESSENTA) dias, contados a partir da publicação da ratificação do processo, no Diário Oficial do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

006

## 4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima).

4.2 Plano Orçamentário:

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 187 - 0000

I)	Gestão/Unidade:	5.001	Sec de Agricultura e Pecuária/Depart. Agropecuário e pequenos prod.
II)	Fonte de Recursos:	0000	Livre
III)	Programa de Trabalho:	2014	Manutenção da Patrulha Mecanizada
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
V)	Plano Interno:	2.037	Manutenção da Patrulha Mecanizada

## 5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: Leandro Eleutério
- b) Assessoria de Planejamento: João Guin Filho
- c) Gestor do Contrato: João Guin Filho

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 14 de março de 2024.

João Guin Filho  
Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

007

**PORTARIA nº 1.678/2023**

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos.

**JELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE**

servidores:

Art. 1º - Nomeia como fiscal técnico da Secretaria de Obras os

- Fiscal Técnico: Luis Felipe Zangerolimo Liberato (titular);
- Fiscal Técnico: Guilherme Aoyama (substituto);
- Assessoria de planejamento: Guilherme Aoyama (titular);
- Assessoria de planejamento: Maria de Lourdes Almeida Marcone (substituta);
- Gestor do contrato: Maria de Lourdes Almeida Marcone (titular);
- Gestor do contrato: Guilherme Aoyama (substituto).

Agricultura os servidores:

Art. 2º - Nomeia como fiscal técnico da Secretaria de

- Fiscal Técnico: Leandro Eleotério (titular);
- Fiscal Técnico: Nilda Cristina da Costa Antunes (substituta);
- Assessoria de planejamento: Leandro Eleotério (titular);
- Assessoria de planejamento: João Guin Filho (substituto);
- Gestor do contrato: João Guin Filho (titular);
- Gestor do contrato: Leandro Eleotério (substituto).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

**Jelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

008

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades do "Demandante" deste Município.

**I – Informações Gerais:**

<b>1. Número do Processo Administrativo:</b>	
<b>2. Setor Requisitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
<b>3. Equipe de Planejamento da Contratação:</b>	Alexandra Bezerra Lopes – Diretora da Divisão de Compras Patrícia Pedroso de Oliveira – Secretária de Planejamento João Guin Filho – Secretário de Agricultura e Pecuária

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

**1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

Justificamos nossa solicitação para contratação de pessoa jurídica, tendo em vista revisão preventiva de 1000 h conforme manual de garantia da máquina retroescavadeira mueller, modelo 406, chassi MIM00500NN1100002, horímetro 823, pertencente a secretaria de agricultura e pecuária de Bandeirantes, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:

Conforme descrito no manual, equipamento está na garantia, além de que a revisão é fundamental para o bom desempenho, isso porque um carro que não passa por revisões regulares tem muito mais chance de apresentar algum tipo de falha e causar acidentes, colocando em risco tanto o operador quanto quaisquer que estejam no entorno, além de que este equipamento é indispensável para serviços de adequação e manutenção das estradas rurais em nosso município, visto que nossa região é extremamente agrícola e estamos no auge da colheita da safra de soja.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação a qual virá atender as solicitações do setor, em contrapartida estaremos proporcionado um atendimento eficaz, em virtude da necessidade em realizar manutenções periódicas, para que o mesmo não tenha seu desenvolvimento comprometido. justificamos também que a empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA é a única empresa autorizada pelo fabricante (MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA), na região.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, dentro dos prazos e/ou quilometragem estabelecida pelo fabricante, com o devido registro do plano de manutenções periódicas.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual comprometer o bom desempenho do veículo, além de ocasionar possíveis falhas que poderiam ser evitadas caso fosse cumprido o plano de manutenção recomendado.

Outro motivo, é que a empresa em questão é autorizada exclusiva do fabricante, e é a mais próxima do Município, sendo economicamente viável sua contratação, além dessa há outras duas no sul do Brasil que atendem a marca MUELLER, uma na cidade Biguaçu-SC e outra em Gravataí-RS, portanto pelo princípio da economicidade e vantajosidade não é justificável a contratação de nenhuma em razão da localização sendo mais dispendioso.

**2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

009

( x ) Sim – Especificar Ano:	( ) Não	
<b>SECRETARIA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>
Agricultura e Pecuária	91	R\$ 10.902,88
Justificativa se negativo:		
Créditos orçamentários:		

**3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1. DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO EM VISTA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823 , PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES.

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Serviço não continuado.

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Ao disposto na Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023

**3.4. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

3.4.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

3.4.2. Os serviços deverão ser executados na Secretaria solicitante onde a máquina se encontra estacionada.

3.4.3. O técnico virá até o Município para a substituição das peças.

3.4.4. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.

3.4.5. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

3.4.6. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

3.4.7. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

**3.4.6.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO EM VISTA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823 , PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES:**

**3.4.6.1.1. Itens examinados** conforme manual:

a) Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor;

b) Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.;

c) Verificação das pastilhas de freio;

d) Verificação das tubulações de escapamento, de alimentação de combustível, dos freios. Componentes de borracha da parte inferior do veículo, coifas, guarnições, mangueiras e pneus;

e) Verificação e, se necessário, regulagem do freio de mão;

f) Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de abertura/fechamento das portas. Sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa; quadro de instrumentos e indicadores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

010

- g) Verificação do filtro do ar-condicionado;
- h) Atualização técnica de software (em sendo o caso) gratuita.

**3.4.6.1.2. Itens substituídos:**

- a) Substituição do óleo do motor e filtro de óleo do motor;
- b) Substituição do filtro de combustível;
- c) Substituição do elemento do filtro de aspiração de ar do motor.

3.4.8. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

3.4.9. A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante à execução;

3.4.10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.11. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.4.12. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste ETP e de Termo de Referência a ser elaborado.

3.4.13. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.14. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.4.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art.120 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e ainda pelos encargos: trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços.

3.4.16. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

3.4.17. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.4.18. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Se aplica à presente contratação a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's, uma vez que existem empresas enquadradas como MEI'S, ME's ou EPP's para o objeto especificado.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.11.1. Atestado (s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a CONTRATADA executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como apresentação no tocante a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

011

3.11.2. Apresentar comprovação da proponente ser Concessionária Autorizada mueller para a prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do caminhão.

**3.12. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO:** A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.13. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

3.13.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Dar destinação sustentável a todos os resíduos produzidos, privilegiando o reuso e a reciclagem dos materiais utilizados.
- d) A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.
- e) Valorizar a diversidade e criar um ambiente onde diferentes perspectivas e experiências sejam respeitadas e consideradas.
- f) Implementar um sistema eficiente de coleta, separação e descarte adequado de resíduos.
- g) Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.
- h) Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e cooperativas locais para coleta seletiva e recuperação de materiais.

3.13.2. Além dos apontamentos acima a CONTRATADA deve atender as normativas fixadas em Decreto Municipal nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023 referente aos critérios de sustentabilidade, em especial o disposto em Arts. Art. 361, Art. 363 e 364.

**3.14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sendo ele: Sr(a). **LEANDRO ELEUTÉRIO**.

3.15.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.14.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 3.14.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.14.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.14.13. O **gestor do contrato**, SR JOÃO GUIN FILHO, **Secretário Municipal de AGRICULTURA E PECUÁRIA**, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.14.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 3.14.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 3.14.16. Os gestores dos contratos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.14.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.14.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.14.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 3.14.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.14.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **3.16. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

- 3.16.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: março/2024;
- 3.16.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: março/2024
- 3.16.3. Data início da execução: Março/2024
- 3.16.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados.

**3.17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA iniciara a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da “ordem de início de execução dos serviços.

### **III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

#### **1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

Durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados da rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

013

De guia da rede de concessionárias da MUELLER, cuja cópia segue inclusa e foi extraído do site do fabricante: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://mullerbrasil.com/wp-content/uploads/2021/01/MR-406-digital.pdf>, constatamos que as seguintes concessionárias operam no Estado do Paraná somente a:

ITEM	LOCAL	CONCESSIONÁRIA	ENDEREÇO
1	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQ. LTDA – CNPJ 91.595.678/000381	BR 376 BRECAO 1 12870

Por sua vez nos vizinhos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, temos em diversas cidades concessionárias autorizadas, por oportuno citamos os municípios abaixo, cuja distancia não são tão expressivas de nosso Município:

ITEM	LOCAL	CONCESSIONÁRIA	ENDEREÇO
1	BIGUAÇU -SC	ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQ. LTDA – CNPJ 91.595.678/0006-24	Rua Valentim Vieira nº 1397
2	GRAVATAÍ -RS	ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQ. LTDA	Rod RS 118 km 18 nº 5195

As revisões em concessionárias permitem que o bem opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

#### 2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):

A estimativa de valor da contratação realizada nos ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Os serviços básicos a serem executados estimados pela Secretaria de Administração estão abaixo delimitados no tocante a seu quantitativo, podendo ainda ser necessário a inclusão de valores por uso de outras peças avariadas na análise de revisão:

01	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT
02	CORREIA V COMPR. CONFORME ORÇ.	UND		1
03	URSA PREMIUM CONFORME ORÇ.	L		8
04	FLUIDO EIXO TRAS CONFORME ORÇ.	L		1
05	OLEO RANDO HD CONFORME ORÇ.	L		4
06	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONFORME ORÇ.	UND		1
07	ELEMENTO SEGUR. CONFORME ORÇ.	UND		1
08	FLUIDO DA TRANSM CONFORME ORÇ.	L		1
09	ELEMENTO PRIM CONFORME ORÇ.	UND		1
10	ELEMENTO FILTRO CONFORME ORÇ.	UND		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

014

11	FILTRO DE AR CONFORME ORÇ.	UND	2
12	ELEMENTO DE FILTRO CONFORME ORÇ.	UND	1
13	ELEMENTO DE FILTRO	UND	1
14	FILTRO DE OLEO CONFORME ORÇ.	UND	1
15	REVISÃO DE 1000 H CONFORME ORÇ.	UND	5
16	DESCOLOCAMENTO REVISÃO 1000 CONFORME ORÇ.	UND	6
17	KM RODADO CONFORME ORÇ.	KM	940
18	DESCOLAMENTO TROCA DE IGNIÇÃO/JANEIRO	UND	01
	TOTAL		

Como não há concessionária ou oficina autorizada no município de Bandeirantes/PR que detenha exclusividade no serviço de manutenção programada, foi feita a pesquisa de preço perante as concessionárias próximas a região, vez que devido as peculiaridades dos serviços a serem contratados, as tabelas de valores das revisões dependem de parâmetros pré-determinados pelo fabricante que atua de acordo com o mercado, sendo assim, contratações similares feitas pela Administração Pública e valores constantes dos sistemas oficiais de governo jamais estarão atualizados como as tabelas fornecidas pelas concessionárias. O uso de contratações similares poderá trazer uma estimativa de preços irreal.

Abaixo, segue tabela com os valores (orçamentos) praticados por duas concessionárias da rede MUELLER e:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	Valor total dos serviços de manutenção programada – 1000H
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, TENDO EM VISTA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES	ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQ. LTDA – São José dos Pinhais	R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
		ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQ. LTDA – Biguaçu	R\$ 14.462,12 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e dois)

Ressaltamos, que poderá ser necessário a realização de manutenção corretiva não coberta pela garantia, citamos como exemplo a troca de pastilhas de freio, troca de palhetas dos limpadores do para-brisa ou substituição de um pneu rasgado por um defeito na pista de rolamento, valor este não contemplado pelos orçamentos que se circundam nas atividades de manutenção previstas de manual da fabricante do veículo.

O menor preço será o utilizado como referência nesta contratação, qual seja da empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQ. LTDA Localização: São José dos Pinhais no importe de R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos por essa revisão de 1000 horas e deslocamento técnico.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

015

Considerando as particularidades de a contratação estar adstrita a seleção de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada 500h com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES é a única possível, vez que não possibilidade de realização direta dos serviços pela administração.

No tocante a modalidade contratação há de ser explanado a forma que melhor atende os princípios da administração, vez que a correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) dispõe em Art.18, que na fase preparatória deve ser abordado todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI da Constituição Federal, configurando limitação imposta à administração pública, em todos os seus níveis, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa na aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Poder Público.

Nesse sentido, os procedimentos necessários à escoreita realização dos certames licitatórios e das contratações entre a administração pública e os particulares estão previstos na Lei nº. 14.133/2021.

A revisão de veículos pode ser tratada de duas maneiras distintas na legislação, dependendo das circunstâncias:

#### **Dispensa de Licitação:**

Conforme a Lei nº 14.133, é possível dispensar a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Além disso, o §7º do art. 75 estabelece que as manutenções com valores de até R\$ 9.153,34 (valores atuais) não são somadas para aferição do limite de dispensa veicular, que é de R\$ 114.416,65 (valores já atualizados). Ou seja, há uma diferenciação nas próprias dispensas de manutenções veiculares, com algumas sendo limitadas e outras ilimitadas.

Ademais, o mesmo artigo 75 Inciso IV *alínea a* prevê que é dispensável a licitação para: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de *garantia técnica*, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

#### **Inexigibilidade de Licitação:**

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido. Essa inviabilidade pode ocorrer por diversos motivos, como ausência de pluralidade de alternativas ou ausência de mercado concorrencial.

A inteligência do inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

Para a inexigibilidade prevista no inciso I, a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição por meio de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo.

Em que pese de manual do proprietário do veículo há menção que a garantia é automaticamente cancelada se o programa regular de revisão, manutenção e lubrificação for negligenciado ou se o veículo for reparado fora das oficinas da rede de concessionárias da marca, denota-se que na presente contratação há possibilidade de que os serviços possam ser realizados por uma das concessionárias que integram a rede da fabricante do veículo.

Logo a solução escolhida é a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada 500h com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do caminhão MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E



PECUÁRIA DE BANDEIRANTES, mediante dispensa de licitação conforme o disposto no art.75, inciso VI, alínea a da Lei nº. 14.133/2021.

A justificativa técnica para escolha do critério se dá em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável.

#### IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

##### 1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

Trata-se de manutenção e revisão preventiva em garantia MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES, pertencente a Secretaria de Administração do município de Bandeirantes/PR.

O veículo oficial, caminhão acima indicado, de propriedade do município de Bandeirantes/PR, está prestes a completar 500 horas rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

A solução escolhida é a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada da MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES, mediante dispensa de licitação conforme o disposto no art.75, inciso IV alínea a, da Lei nº. 14.133/2021.

Os referenciais que devem ser atentados na contratação estão expostos individualmente no tópico “Descrição dos requisitos da potencial contratação”.

##### 2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15,§1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

Para o objeto deste estudo denota-se que não é viável seja técnica e economicamente a divisão por conta de se tratar de único equipamento.

A contratação pretendida será feita por meio de lote único / serviço indivisível, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o serviço de manutenção do fornecimento dos materiais que deverão ser substituídos. O mercado não funciona assim, a concessionária que presta o serviço só garantirá a sua integridade qualitativa se as peças/materiais forem genuínas e por ela fornecidos

##### 3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

##### 4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):

###### Benefícios Diretos

Busca-se manter o veículo/caminhão MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES, com a manutenção em dia e com as vantagens advindas da garantia de fábrica.

###### Benefícios Indiretos

A realização da contratação da demanda de serviços, tem impactos indiretos para os usuários internos e externos do órgão quando possibilita a facilidade de manter serviços de forma mais eficiente e célere ao público direto e indireto da CONTRATANTE, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade em geral, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.



**5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

- 5.1. Capacitação: A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.
- 5.2. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços;
- 5.3. Elaboração de contrato;
- 5.4. Acompanhamento da execução do contrato, através de fiscal de contrato (técnico e administrativo);
- 5.5. Receber o objeto da contratação.
- 5.6. Será requisitado do gestor ou encarregado o acompanhamento do serviço, a fim de avaliar se as peças trocadas são genuínas e de primeiro uso.
- 5.7. Incluso a presente segue mapa de risco, na ânsia de verificar possíveis particulares que podem comprometer a presente contratação.
- 5.8. Designar por portaria fiscal do contrato: **LEANDRO ELEUTÉRIO**.

**6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

- 6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.
- 6.2. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta devidamente acompanhada do comprovante de utilização de óleo lubrificante que seja compatível quanto a registro, rotulagem, níveis de desempenho e que não tenha nenhuma vedação, conforme a Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro 2019;
- 6.4. A CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, deverá apresentar a declaração que faz, na manutenção de veículos automotivos, recolhimento e descarte adequado do óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, nas formas previstas art. 14 do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e nos arts. 5º e 19 da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- 6.5. A CONTRATADA deverá garantir que as atividades de armazenamento, manuseio, transporte e transbordo do óleo lubrificante usado ou contaminado coletado, na manutenção de veículos automotivos, sejam efetuadas em condições adequadas de segurança e por pessoal devidamente treinado, conforme art. 19, inciso V, Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata;
- 6.6. A CONTRATADA, caso realize atividades caracterizadas como Atividade Potencialmente Poluidora, tais como relacionadas a coleta de óleo lubrificante e depósito ou destinação de pneus inservíveis, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, a proposta deverá vir acompanhada do comprovante de registro de regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -CTF/APP. A exigência está conformidade com o que dispõe o art. 4º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e art. 15 da Instrução Normativa n. 09, de 20 de julho de 2021, para atividades relacionadas a pneus; e o art. 19, inciso III, da Resolução CONAMA nº 382/2005, para atividades relacionadas a óleo lubrificante;
- 6.7. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Termo de Referência.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 3.537/2023 de 09 de maio de 2023, considera a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos para a prestação de locação de equipamentos/linha amarela e conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

*ju* 018

eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Bandeirantes (PR), 15 de março de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Servidor: Matrícula: 	Servidor Matrícula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ju 019

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_\_/2024.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 1000 H, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MAQUINA – RETROESCAVDEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI: MIM00500NN1100002, HORIMETRO 823 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

#### 1. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

01	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CORREIA V COMPR. CONFORME ORÇ.		UND	1	78,45	78,45
03	URSA PREMIUM CONFORME ORÇ.		L	8	27,55	220,46
04	FLUIDO EIXO TRAS CONFORME ORÇ.		L	1	604,68	604,68
05	OLEO RANDO HD CONFORME ORÇ.		L	4	431,78	1.727,14
06	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONFORME ORÇ.		UND	1	172,82	172,82
07	ELEMENTO SEGUR. CONFORME ORÇ.		UND	1	205,09	205,09
08	FLUIDO DA TRANSM CONFORME ORÇ.		L	1	577,99	577,99
09	ELEMENTO PRIM CONFORME ORÇ.		UND	1	266,29	266,29
10	ELEMENTO FILTRO CONFORME ORÇ.		UND	1	100,56	100,56
11	FILTRO DE AR CONFORME ORÇ.		UND	2	24,41	48,83
12	ELEMENTO DE FILTRO CONFORME ORÇ.		UND	1	62,16	62,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	ELEMENTO DE FILTRO		UND	1	362,16	362,16
14	FILTRO DE OLEO CONFORME ORÇ.		UND	1	211,95	211,95
15	REVISÃO DE 1000 H CONFORME ORÇ.		UND	5	247,00	1.235,00
16	DESCOLOCAMENTO REVISÃO 1000 CONFORME ORÇ.		UND	6	136,80	684,00
17	KM RODADO CONFORME ORÇ.		KM	940	3,23	3.036,20
18	DESCOLAMENTO TROCA DE IGNIÇÃO/JANEIRO		UND	01	1.309,10	1.309,10
	<b>TOTAL</b>					<b>10.902,88</b>

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. Os serviços a serem contratados podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo classificados como serviços não contínuos, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da ratificação do processo, no Diário Oficial do Município.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos nossa solicitação para contratação de pessoa jurídica, tendo em vista revisão preventiva de 1000 h conforme manual de garantia da máquina retroescavadeira mueller, modelo 406, chassi MIM00500NN1100002, horímetro 823, pertencente a secretaria de agricultura e pecuária de Bandeirantes, com a exposição dos motivos que tornam necessária a solicitação em questão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Ju 020

2.2 Conforme descrito no manual, equipamento está na garantia, além de que a revisão é fundamental para o bom desempenho, isso porque um carro que não passa por revisões regulares tem muito mais chance de apresentar algum tipo de falha e causar acidentes, colocando em risco tanto o operador quanto quaisquer que estejam no entorno, além de que este equipamento é indispensável para serviços de adequação e manutenção das estradas rurais em nosso município, visto que nossa região é extremante agrícola e estamos no auge da colheita da safra de soja.

2.3 Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação a qual virá atender as solicitações do setor, em contrapartida estaremos proporcionado um atendimento eficaz, em virtude da necessidade em realizar manutenções periódicas, para que o mesmo não tenha seu desenvolvimento comprometido. Justificamos também que a empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA é a única empresa autorizada pelo fabricante (MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA), na região.

2.4 Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, dentro dos prazos e/ou quilometragem estabelecida pelo fabricante, com o devido registro do plano de manutenções periódicas.

2.5 A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual comprometer o bom desempenho do veículo, além de ocasionar possíveis falhas que poderiam ser evitadas caso fosse cumprido o plano de manutenção recomendado.

Outro motivo, é que a empresa em questão é autorizada exclusiva do fabricante, e é a mais próxima do Município, sendo economicamente viável sua contratação, além dessa há outras duas no sul do Brasil que atendem a marca MUELLER, uma na cidade Biguaçu-SC e outra em Gravataí-RS, portanto pelo princípio da economicidade e vantajosidade não é justificável a contratação de nenhuma em razão da localização sendo mais dispendioso.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], publicado no Diário Oficial do Município de Bandeirantes, Edição nº 684, Ano 2023, Página 25 de 81, na data de 28 de dezembro de 2023.

### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

3.1. A empresa, ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA é a concessionária autorizada pela Muller , conforme Certidão Específica em anexo, a prestar os serviços de peças e reposição, acessórios e outros artigos que ao veículo se destinem, na região de Bandeirantes.

3.2 A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ser a empresa autorizada da marca ROMAC TÉCNICA DE MAQ.E EQUIP. LTDA, para realização de serviços de pós-venda mais próxima do município de Bandeirantes, conforme busca no site da fabricante.

## **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Na presente contratação, os critérios de sustentabilidade são atendidos pela concessionária autorizada da ROMAC TÉCNICA DE MAQ.E EQUIP.LTDA conforme, Política Ambiental

- Utilização de fontes de energia alternativas e renováveis;
- Apoiar a aquisição de produtos e serviços energeticamente eficientes;
- Projetar processos de fabricação para melhorias no desempenho energético;
- Redução da captação e reutilização de água;
- Evitar desperdícios e promover a reciclagem;
- Reduzir as emissões através da utilização de materiais que contenham menos poluentes;
- Promover materiais sustentáveis e maximizar a reutilização e reciclagem de materiais;
- Continuar a proteger a biodiversidade através da proibição de novas operações em áreas protegidas;
- Impulsionar a redução de carbono dos nossos fornecedores; e,
- Fornecendo educação e treinamento para funcionários e fornecedores.

## **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1.O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da ratificação do processo, no Diário Oficial do Município. |

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

021

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. |

5.5.A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9.Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

6.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

### Liquidação

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### Forma de pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- ju 022

7.6.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **Antecipação de pagamento**

7.9.A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. |

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme as disposições contidas no artigo Art. 75 – IV, a, da Lei 14.133/21.

Identificada à necessidade, buscou-se no mercado por um fornecedor que atuasse em área compatível.

Neste tema foi encontrada a empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA é a única empresa autorizada pelo fabricante (MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA), na região e estado do Paraná, CNPJ 91.595.678.0003-81, Inscrição Estadual 9051043739, telefone (41) 33988828, com filial localizada na BR 376, BRCAO 1, 12870 na cidade de São José dos Pinhais - Paraná. A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ser a Concessionária Autorizada para Prestação de Serviços Pós Venda da marca, Mueller mais próxima da cidade de Bandeirantes. |

### **Exigências de habilitação**

8.2.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.5.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custosa adicionais diretos ou indiretos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- ju 023

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 187 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	Sec de Agricultura e Pecuária/Depart. Agropecuário e pequenos prod.
II)	Fonte de Recursos:	0000	Livre
III)	Programa de Trabalho:	2014	Manutenção da Patrulha Mecanizada
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
V)	Plano Interno:	2.037	Manutenção da Patrulha Mecanizada

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, 15 de [março] de [2024].

João Guin Filho  
Secretário Municipal da Agricultura e Pecuária

**João Guin Filho**  
Secretário da Agricultura e Pecuária  
Portaria 13.849/2023

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - SA Mecânico que Elaborou:

BR 376, BRCAO 1, 12870

Telefone: ( 41 ) 33988828

C.N.P.J. 91595678000381

Inscrição Estadual 9051043739

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR

E-Mail: servicossjp@romac.com.br vendas03@romac.com.br

Data do Orçamento 22/02/2024

Data de Validade: 04/03/2024

*Ju* 024

Dados do Cliente

Cliente: 21481 CNPJ : 76.235.753/0001-48	Bairro: CENTRO
Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	CEP: 86360000
Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457	Cidade: BANDEIRANTES UF: PR
Complemento:	Fone: 43 35424525 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. SerMIM00500NN1100002	Placa:	KM média	235	Ano Fab.: 2022	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: RETROESCAVADEIRA MULLER M406		KM atual:	3344	Ano Mod.: 2022	Data Venda: 22/12/2022	AMARELO

Dados do Consultor

Nome: Mauricio Souza	Telefone:	E-mail:
----------------------	-----------	---------

Solicitações:

REVISÃO 1000H M406

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
100000248443	CORREIA V COMPR	61	80,88	1,00	3,00	2,43	0,00	0,00	78,45
100000128918	URSA PREMIUM 15V	61	28,41	8,00	3,00	6,82	0,00	0,00	220,46
100000229849	FLUIDO EIXO TRASI	61	623,38	1,00	3,00	18,70	0,00	0,00	604,68
100000074097	OLEO RANDO HD-6I	61	445,14	4,00	3,00	53,42	0,00	0,00	1.727,14
100000202880	FILTRO COMBUSTÍV	61	178,16	1,00	3,00	5,34	0,00	0,00	172,82
100000202845	ELEMENTO SEGUR.	61	211,43	1,00	3,00	6,34	0,00	0,00	205,09
100000016388	FLUIDO DA TRANSM	61	595,87	1,00	3,00	17,88	0,00	0,00	577,99
100000202844	ELEMENTO PRIMÁR	61	274,53	1,00	3,00	8,24	0,00	0,00	266,29
100000202757	ELEMENTO FILTRO	61	103,67	1,00	3,00	3,11	0,00	0,00	100,56
V218004412	FILTRO AR	61	25,17	2,00	3,00	1,51	0,00	0,00	48,83
218002539	ELEMENTO FILTRO	61	64,08	1,00	3,00	1,92	0,00	0,00	62,16
V218004409	ELEMENTO FILTRO	61	373,36	1,00	3,00	11,20	0,00	0,00	362,16
219000751	FILTRO DE OLEO TF	61	218,51	1,00	3,00	6,56	0,00	0,00	211,95

Item	Descrição	GD	Vlr. Unit.	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
GERALREV05	REVISAO DE 1.000H		260,00	5,00	5,00	65,00		0,00	1.235,00
GERALDES01	DESLOCAMENTO E		120,00	6,00	5,00	36,00		0,00	684,00
GERALKM	KM RODADO EXTEF		3,40	940,00	5,00	159,80		0,00	3.036,20
GERALDES01	DESL. CONJ. BANDI		120,00	3,00	5,00	18,00		0,00	342,00
GERALMEC01	M.O TROCA DO CHI		260,00	1,30	5,00	16,90		0,00	321,10
GERALKM	KM. CONJ. BANDEIF		3,40	200,00	5,00	34,00		0,00	646,00

Sub-Total 473,17 0,00 10.902,88

Total Desconto das Peças	143,47	Total das Peças	4.638,58
Total Desconto dos Serviços	329,70	Total dos Serviços	6.264,30
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		I.R. (-)	539,14
		Total Líquido do Orçamento	10.363,74

INCLUSO NO OÇAMENTO DE REVISÃO, VALOR DE DESLOCAMENTO PARA TROCA DE CHICOTE EM GARANTIA, CONSTANTE NA OS DESLOCAMENTO DIVIDIDO DEPESAS NA VIAGEM A JACAREZINHO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima. Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 19203, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - SA<sup>o</sup> Mecânico que Elaborou:

BR 376, BRCAO 1, 12870

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR

Telefone: ( 41 ) 33988828

E-Mail: servicossjp@romac.com.br vendas03@romac.com.br

C.N.P.J. 91595678000381

Data do Orçamento 22/02/2024

Inscrição Estadual 9051043739

Data de Validade: 04/03/2024

- *ju* 025

Dados do Cliente

Cliente: 21481 CNPJ : 76.235.753/0001-48

Bairro: CENTRO

Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CEP: 86360000

Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

Complemento:

Fone: 43 35424525

Ramal:

Dados do Veículo

Nro. SerMIM00500NN1100002

Placa:

KM médiat

235

Ano Fab.: 2022

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: RETROESCAVADEIRA MULLER M406

KM atual:

3344

Ano Mod.: 2022

Data Venda: 22/12/2022

AMARELO

Dados do Consultor

Nome: Mauricio Souza

Telefone:

E-mail:

Condição de Pagamento

Nro. Dias

Valor

SAO JOSE DOS PINHAIS, 22 de Fevereiro de 2024

Mauricio Souza

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

0,00

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - BIGMecânico que Elaborou:

VALENTIM VIEIRA, , 1397

Cidade: BIGUAÇU

UF: SC

Telefone:( 48 ) 32433577

E-Mail: admbig@romac.com.br

C.N.P.J. 91595678000624

Data do Orçamento: 14/03/2024

Inscrição Estadual 256625328

Data de Validade: 25/03/2024

Dados do Cliente

Cliente: 22422 CNPJ : 88.771.001/0001-80

Bairro: CENTRO

Nome: MUNICIPIO DE TRAMANDAI

CEP: 95590000

Endereço: DA IGREJA, 346

Cidade: TRAMANDAI

UF: RS

Complemento:

Fone: 51 36849000

Ramal:

026

Dados do Veículo

Nro. SerMIM00500EP0600029

Placa:

KM médio: 235 Ano Fab.: 2023

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo:RETROESCAVADEIRA MR406

KM atual: 1504 Ano Mod.: 2023

Data Venda: 15/08/2023

AMARELO

Solicitações:

1 REV 1000H MR406

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
100000016908	ADITIVO ANTI-CORR	61 25,21	2,00	0,00	0,00	50,42
4500081	CORREIA POLI-V	61 312,00	1,00 *	0,00	0,00	312,00
V218004409	ELEMENTO FILTRO F	61 420,03	1,00	0,00	0,00	420,03
0000202844	ELEMENTO PRIMÁRIO	61 308,84	1,00	0,00	0,00	308,84
100000202845	ELEMENTO SEGURA	61 237,86	1,00	0,00	0,00	237,86
3001908	FILTR SEP DIESEL/Á	61 236,57	1,00	0,00	0,00	236,57
V218004412	FILTRO AR	61 28,31	2,00	0,00	0,00	56,62
3001715	FILTRO COMBUSTIVE	61 112,19	1,00	0,00	0,00	112,19
219000751	FILTRO DE OLEO TR	61 218,51	1,00	0,00	0,00	218,51
3001907	FILTRO ÓLEO LUBRI	61 100,91	1,00	0,00	0,00	100,91
100000016388	FLUIDO DA TRANSMI	61 595,87	1,00	0,00	0,00	595,87
100000229849	FLUIDO EIXO TRASE	61 623,38	1,00	0,00	0,00	623,38
100000013000	LIQUIDO RADIADOR	61 388,98	1,00	0,00	0,00	388,98
100000074097	OLEO RANDO HD-68	61 445,14	4,00	0,00	0,00	1.780,56
8000031	ÓLEO SAE15W40 VAI	61 459,38	1,00 *	0,00	0,00	459,38

Item	Descrição	GD /lr. Unit.	Qtd.	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
	REVISAO DE 1.000H	8.560,00	1,00		0,00	8.560,00

Sub-Total

0,00 14.462,12

Total das Peças	5.902,12
Total dos Serviços	8.560,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	14.462,12

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 17482, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

BIGUAÇU, 14 de Março de 2024

LUIZ HENRIQUE

MUNICIPIO DE TRAMANDAI

LUIZ HENRIQUE

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - SA Mecânico que Elaborou:

BR 376, BRCAO 1, 12870

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS

UF: PR

Telefone: ( 41 ) 33988828

E-Mail: servicossjp@romac.com.br vendas03@romac.com.br

C.N.P.J. 91595678000381

Data do Orçamento 16/01/2024

Inscrição Estadual 9051043739

Data de Validade: 26/01/2024

*sw* 027

Dados do Cliente

Cliente: 5001 CNPJ : 76.966.852/0001-08 Bairro: CENTRO  
 Nome: MUNICIPIO DE QUATIGUA CEP: 86450000  
 Endereço: DR. JOAO PESSOA, 1300 Cidade: QUATIGUA UF: PR  
 Complemento: Fone: 43 35641182 Ramal:

Dados do Veículo

Nro. SerRDV00400LP0401348 Placa: KM médial 234 Ano Fab.: 2023 Cod. Frota: Cor.:  
 Modelo: RETROESCAVADEIRA MR406ADV KM atual: 1360 Ano Mod.: 2023 Data Venda: 20/04/2023 AMARELO

Dados do Consultor

Nome: Mauricio Souza Telefone: E-mail:

Solicitações:

REVISÃO 1000H

Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
100000248443	CORREIA V COMPR	61	89,07	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,07
100000128918	URSA PREMIUM 15V	61	31,49	8,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,92
100000229849	FLUIDO EIXO TRASI	61	693,77	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	693,77
100000074097	OLEO RANDO HD-6	61	498,14	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992,56
100000202880	FILTRO COMBUSTÍ	61	182,98	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,98
100000202845	ELEMENTO SEGUR.	61	241,13	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,13
100000016388	FLUIDO DA TRANSA	61	664,34	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664,34
100000202844	ELEMENTO PRIMÁR	61	297,20	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,20
100000202757	ELEMENTO FILTRO	61	112,36	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,36
V218004412	FILTRO AR	61	27,75	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,50
218002539	ELEMENTO FILTRO	61	77,77	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,77
V218004409	ELEMENTO FILTRO	61	426,34	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,34
219000751	FILTRO DE OLEO TF	61	261,68	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,68

Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
GERALREV05	REVISAO DE 1.000H		4.540,00		1,00	0,00	0,00		0,00	4.540,00
Sub-Total							0,00		0,00	9.886,62

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	5.346,62
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	4.540,00
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	0,00
		ISS Retido (-)	0,00
		Total Líquido do Orçamento	9.886,62

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima. Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 19124, descrita a seguir:

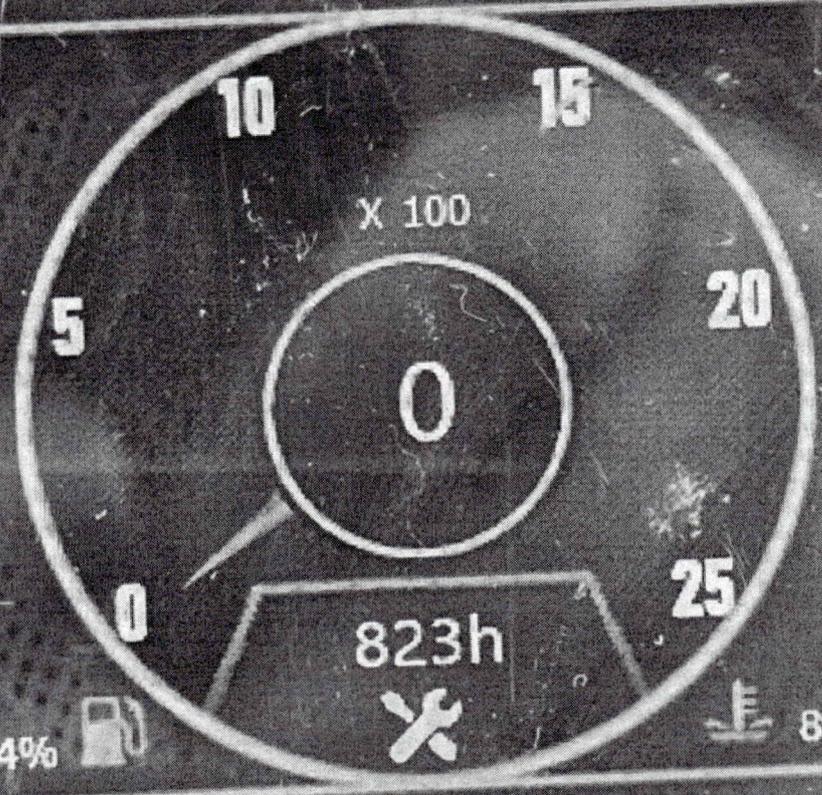
Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

SAO JOSE DOS PINHAIS, 16 de Janeiro de 2024

Mauricio Souza

MUNICIPIO DE QUATIGUA

19:17



94%

89°C

27°C

# CERTIFICADO DE GARANTIA

## 1 - TERMO DE GARANTIA

A MÜLLER garante seus PRODUTOS contra defeitos decorrentes do processo construtivo dos mesmos seja com a substituição das peças ou componentes ou na prestação de serviços.

## 2 - PERÍODO DE COBERTURA

2.1 - A garantia é válida por doze (12) meses\*\* ou 1000 hrs operacionais, contadas a partir da data da entrega técnica do PRODUTO.

2.2 - Para os componentes: Transmissão, eixo dianteiro e eixo traseiro a garantia é de doze (12) meses\*\* ou mil (1.000) horas, o que ocorrer primeiro, contadas a partir da data da entrega técnica do PRODUTO, não ultrapassando dezoito (18) meses da data do faturamento da Müller ao Concessionário ou Proprietário.

\*\* já inclusos três (3) meses de garantia legal exigidos pelo Código de Defesa do Consumidor de acordo com a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.

A garantia contratual é complementar à legal e será conferida ao Proprietário mediante compromisso firmado neste termo de garantia.

029

### 3 - ABRANGÊNCIAS DA GARANTIA

- 3.1 - Cobre componentes e peças montados no Produto que apresentarem anomalias com exceção daqueles discriminados nos itens 5.1 a 5.3 e 6.1 a 6.5.
- 3.2 - Cobre mão-de-obra de forma gratuita correspondente aos serviços corretivos fora das revisões previstas e dentro dos prazos estabelecidos no item dois (2) e correspondente aos serviços na revisão de entrega técnica.
- 3.3 - Cobre defeitos de pintura oriundos da má aplicação da mesma seja por defeitos de aderência, brilho e resistência desde que a limpeza e proteção sejam realizadas com produtos recomendados pela Müller.
- 3.4 - Os componentes ou peças substituídos ou serviços prestados dentro do período especificado no item dois (2) terão validade conforme o prazo vigente da garantia do Produto..

### 4 - CONDIÇÕES PARA VIGÊNCIA DA GARANTIA

4.1 - A garantia somente terá validade se forem executadas todas as \*\*\*revisões previstas e obrigatórias (vide Manual de Operação e Manutenção - seção 4)..

\*\*\* Entrega técnica, primeiras 250 h e 500 h e após a cada 500 horas, contadas a partir da entrega técnica.

**Importante:** As revisões deverão ser executadas por um **CONCESSIONÁRIO MÜLLER**.

4.2 - Usar lubrificantes e fluidos indicados no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento fornecido pela Müller.

4.3 - Modificações ou adaptações de dispositivos ao equipamento pelo PROPRIETÁRIO ou terceiro não autorizado são proibidas.

4.4 - Qualquer reconstrução que envolva componentes, peças e serviços devem estar de acordo com as instruções constantes no Manual de Serviços da Müller e devem ser executados por um **CONCESSIONÁRIO MÜLLER**.

4.5 - Não violar lacres aplicados pela Müller ou pelos seus fornecedores.

4.6 - Não alterar ajustes e regulagens realizados pela Müller.

4.7 - Utilizar peças e componentes originais.

4.8 - Utilizar este Produto conforme as instruções do Manual de Operação e Manutenção fornecido pela Müller.

## 5 - LIMITAÇÕES DA GARANTIA

5.1 - Componentes cuja garantia é limitada a noventa (90) dias:

Para-brisa, vidros laterais fixos e móveis, palhetas do limpador, espelhos retrovisores, retentores dos eixos dianteiro e traseiro, componentes elétricos gerais.

Para retroescavadeiras equipadas com rompedor hidráulico, os seguintes itens: lança, braço de profundidade e respectivos cilindros hidráulicos, braço de ligação e braço guia.

5.2 - Esta garantia limita-se a reparação do Produto, troca ou conserto de peças ou componentes que apresentarem defeitos, não estando incluídas despesas com reboques, socorros, pedágios, estacionamentos, telefonemas, hospedagens, refeições e outros, bem como lucros cessantes diretos ou indiretos, danos emergentes e ou de terceiros.

5.3 - A presente garantia não abrange e não cobre defeitos causados pelo desgaste natural e estocagem prolongada do Produto. (período igual ou superior a seis meses).

Estão inclusos nestes itens mangueiras, retentores, vedações, cortiças, plásticos, borrachas e pintura que venham a apresentar problema devido à exposição a agentes da natureza.

5.4 - O atendimento de garantia, com exceção da revisão de entrega técnica, será efetuado nas instalações do **CONCESSIONÁRIO MÜLLER**, ou seja, a garantia caso concedida compreenderá as peças e mão de obra de sua substituição, não indenizando fretes do equipamento ou quilometragem de mecânico correspondente ao atendimento.

## 6 - EXCLUSÕES DA GARANTIA

Os seguintes itens não são cobertos pela garantia Müller, independente de prazos:

6.1 - Materiais aplicados em manutenção preventiva: elementos filtrantes, aditivos, óleos, lubrificantes, graxas, solventes e materiais de limpeza.

6.2 - Materiais com desgaste natural: buchas e pinos lubrificáveis ou não, cruzetas e semieixos, correias, juntas, dentes, palhetas do limpador de para-brisa, anéis de vedação e discos de freio, seja de atrito ou separadores, pneus e câmaras de ar.

6.3 - Materiais com rede própria de Assistência Técnica e passiva de cobertura pela mesma:

Componentes e peças fornecidas por terceiros e aplicados nos Produtos são atendidos diretamente pela Rede de Assistência Técnica autorizada dos mesmos.

Dentre eles, cita-se: motor, turbo alimentador, bomba injetora, bicos injetores, motor de partida, bateria e alternador.

6.4 - Descoloração ou alteração de pintura, provocada por uso inadequado de sabões ácidos, danos causados por poluição, abrasão, exposição a ácidos, solventes e outros agentes químicos e/ou derivados de petróleo, fogo, explosão, negligência, má utilização ou desgaste natural ou acidental do Produto.

6.5 - Se danificado por qualquer acidente, tombamento ou qualquer ocorrência imprevisível ou decorrente de má utilização do Produto por parte do Proprietário.

## 7 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

A extinção da garantia do Produto Müller dar-se-á automaticamente quando:

- 7.1 - O período de cobertura expirar.
- 7.2 - Componentes e peças não originais forem instalados.
- 7.3 - Houver execução de Atendimento Técnico por pessoal não homologado.
- 7.4 - Cargas acima do permitido forem transportadas.
- 7.5 - Não se executar as revisões e/ou manutenções previstas no plano de manutenção descrito no Manual de Operação e Manutenção fornecido pela Müller.

## 8 - TRANSFERÊNCIA

8.1 - O período remanescente de vigência desta garantia poderá ser transferido a um novo Proprietário. Para tanto a Müller deverá ser comunicada imediatamente, através do Departamento de Assistência Técnica.

## 9 - DEVERES DO PROPRIETÁRIO

- 9.1 - Comunicar de imediato ao Concessionário Autorizado Müller toda e qualquer ocorrência técnica que seja passiva de intervenção.
- 9.2 - Utilizar o Produto única e exclusivamente ao fim que se destina e de acordo com o prescrito no Manual de Operação e Manutenção fornecido pela Müller.
- 9.3 - Manter o Produto operando em boas condições através do cumprimento do Plano de Manutenção descrito no Manual de Operação e Manutenção fornecido pela Müller.
- 9.4 - Utilizar somente o Serviço de um Concessionário Autorizado Müller.

## 10 - GENERALIDADES

A Müller reserva-se o direito de em qualquer momento revisar, inovar, modificar, descontinuar ou alterar qualquer modelo de seus Produtos, sem prévio aviso e sem que ela ou seus Concessionários incorram em qualquer responsabilidade ou obrigação para com o comprador dos modelos até então produzidos.

**Importante:** A reprodução do texto ou parte dele de qualquer forma ou meio, seja eletrônico, mecânico, fotográfico, gravação ou qualquer outro depende de prévia e expressa permissão da Müller.  
(Atualizado em Dezembro/2020).

12031



NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

032

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**; vem por intermédio da presente DECLARAÇÃO, visando os devidos fins de licitação pública em geral que, **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede em Gravataí/RS e filiais nas cidades de Biguaçu/SC, São José dos Pinhais/PR e Telêmaco Borba/PR é ÚNICO distribuidor autorizado a comercializar os produtos MULLER, peças e máquinas, nos estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Outrossim, declara que é responsável solidária com os prazos de entrega de equipamentos, garantias e demais negociações ajustadas entre a ROMAC e seus clientes, garantindo a disponibilização de peças de reposição dos equipamentos comercializados.

Ademais, atesta que a ROMAC esta habilitada a prestar completa assistência técnica aos produtos MULLER, através de pessoal qualificado e ferramental adequado, no próprio local de operação do equipamento ou em suas próprias oficinas, abastecidas com estoque de peças genuínas.

Validade da Declaração: 31/12/2024.

Atenciosamente

**JEFFERSON DA SILVA**  
**RECUS:00059821035**

Assinado de forma digital por  
JEFFERSON DA SILVA  
RECUS:00059821035  
Dados: 2024.01.05 11:11:32 -03'00'

**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Jefferson Da Silva Recus – Diretor

RS-118 | 5195 | Km 18 | Bom Sucesso | Gravataí/RS | CEP: 94.130-390

adm vendas@mullerbrasil.com | +55 51 3488.3488

**mullerbrasil.com**



ju 033

NOSSA FORÇA NA SUA OBRA

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**; vem por intermédio da presente DECLARAÇÃO, visando os devidos fins de licitação pública em geral que, **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede em Gravataí/RS e filiais nas cidades de Biguaçu/SC, São José dos Pinhais/PR e Telêmaco Borba/PR é ÚNICO distribuidor autorizado a comercializar os produtos MULLER, peças e máquinas, nos estados de Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Outrossim, declara que é responsável solidária com os prazos de entrega de equipamentos, garantias e demais negociações ajustadas entre a ROMAC e seus clientes, *garantindo a disponibilização de peças de reposição dos equipamentos comercializados.*

Ademais, atesta que a ROMAC esta habilitada a prestar completa assistência técnica aos produtos MULLER, através de pessoal qualificado e ferramental adequado, no próprio local de operação do equipamento ou em suas próprias oficinas, abastecidas com estoque de peças genuínas.

Validade da Declaração: 31/12/2024.

Atenciosamente

**JEFFERSON DA SILVA**

**RECUS:00059821035**

**MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**Jefferson Da Silva Recus – Diretor**

Assinado de forma digital por

JEFFERSON DA SILVA

RECUS:00059821035

Dados: 2024.01.05 11:11:32 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRANI  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023**

~ *Ju* 034

*Contratante:* **MUNICÍPIO IRANI**

*Contratada:* **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0006-24, com sede na Rua Valentim Vieira, 1397, Bairro Praia João Rosa, Biguaçu, SC CEP: 88.160-302,

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Revisão de 1000 horas da Retroescavadeira MULLER (patrimônio 8142 horas 1576), da Secretaria de Transportes.

**Valor:** R\$ 8.237,89 (oito mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 14 de março de 2023.

DILSON LUIS FARINELLA  
Secretário de Transportes



Catálogo Compras.gov.br

- au 035



Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

Catálogo Compras.gov.br



Atualizado em 14/03/2024

Pesquisa de Preços

Rascunho

*pu* 036

revisão de retroesvadeira mueller

Editado por

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA



Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

tao através da opç

Mostrando 0 a 0 de 0 registros



10



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

revisão de retroscavadeira mueller

Medicamentos  Combustíveis

Nenhum produto adicionado na lista.  
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -  
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)  
41 3200-5000



*ju* 038

039

**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

**Alteração Contratual nº 22 e consolidação Social**

Por este instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

**1 – Jefferson da Silva Recus**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35 ("Jefferson da Silva Recus");

**2 – Vivian Silveira Pires Recus**, brasileira, nascida no dia 21/04/1985, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portadora de Cédula de Identidade (RG) nº 1086541081, expedida SJS/II/RS, e inscrita no CPF sob nº 011.098.690-37 ("Vivian Silveira Pires Recus");

Na qualidade de sócios quotistas representando a totalidade do capital social da "**Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda**", sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94.130,390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato arquivado na junta comercial do Estado do Rio Grande do Sul /JUCERGS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987 ("Sociedade");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("contrato social"), considerando a presença da totalidade dos sócios para a tomada de decisões do presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("código civil"), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, a saber:

**1 – Alteração de endereço da filial**

Os sócios resolvem de comum acordo alterar o endereço da Filial nº 2 (dois) passando a ser localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 12870 Barracão 1, bairro São Pedro, CEP 83005-456, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81

**2 – Nova Redação Social**

Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar o contrato social, conforme segue:



Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo segundo: A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**Cláusulas 6ª – Retiradas.** Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, valendo esta para todos os fins de direito.

**Cláusula 7ª – Cessão de quotas.** Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de sua quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único: A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

**Cláusula 8ª – Exclusão de sócio.** É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

**Cláusula 9ª – Falecimento de sócio.** No caso de falecimento, retirada voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, seus haveres serão pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, tendo por base a sua participação no capital social da sociedade.

**Parágrafo Único** – A regra de avaliação e pagamento constante no caput desta cláusula não se aplicará na hipótese de falecimento do sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acordo de Sócios tratando deste tema, com a ciência e anuência da maioria do capital social, hipótese na qual deverão ser obedecidas pela sociedade e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio falecido.

## AS FILIAIS

- 1- Filial nº 1 (um) localizada em localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP: 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09, encerrou suas atividades;
- 2- Filial nº 2 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 12870 Barracão 1, bairro São Pedro, CEP 83005-456, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81;
- 3- Filial nº 3 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ 91.595.678/0004-62, encerrou suas atividades;



041

**Cláusula 11 – Convocação.** As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

Parágrafo primeiro: A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo segundo: Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

**Cláusula 12 – Quórum de instalação.** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Cláusula 13 – Composição da mesa e atas.** As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo primeiro: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Parágrafo segundo: Cópia da ata será apresentada ao Registro Público de empresa mercantis e Atividades Afins para arquivamento e averbação, nos termos da legislação aplicável..

Parágrafo terceiro: A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

### MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**Cláusula 14 –** O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberações do sócio ou sócios que representam, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral ¾ (três quartos).

### ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 15 – Designação, destituição, mandato, remuneração.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo Diretor Presidente , por prazo indeterminado de duração:



administradores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

**Cláusula 17 – Competência da administração.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

- (1) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo;

**Cláusula 18 – Outorga de procurações.** As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos, e terão um período de validade limitado. As procurações para fins licitatórios podem ser outorgadas por qualquer Diretor individualmente, e terão um período de validade limitado.

**Cláusula 19 – Atos vedados.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolveram em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

#### CONSELHO FISCAL

**Cláusula 20 –** A sociedade não terá conselho fiscal.

#### EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 21 –** O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

#### DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 22 –** Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis no Brasil.

1 Aprovação de contas. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

2 Aprovação da destinação do lucro líquido. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada por sócios ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

3 Dispensa de reunião anual. É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro



**REGÊNCIA**

**Cláusula 28** – A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

**RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Cláusula 29** – A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração da Câmara de arbitragem, Mediação e conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu regulamento de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsias que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no contrato social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido por 1 (um) árbitro, indicados segundo o procedimento previsto no referido regulamento.

**ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE**

**Cláusula 30** – Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 1 (uma) via única.

Gravataí, 11 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JEFFERSON DA SILVA RECUS

\_\_\_\_\_  
VIVIAN SILVEIRA PIRES RECUS



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 91.595.678/0001-10 e protocolado sob o número 22/394.704-1 em 18/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8529351, em 28/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
011.098.690-37	VIVIAN SILVEIRA PIRES RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.598.210-35	JEFFERSON DA SILVA RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
011.098.690-37	VIVIAN SILVEIRA PIRES RECUS	18/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 28/11/2022, às 15:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/394.704-1.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

*ju* 045

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43201313885**  
Código da Natureza Jurídica **2062**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2200751733

Nº DE VIAS DO ATO **1** CÓDIGO DO ATO **002** CÓDIGO DO EVENTO **051** QTDE **1** DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO **ALTERACAO**

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

**GRAVATAI**

Local

**18 Novembro 2022**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8529351 em 28/11/2022 da Empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 91595678000110 e protocolo 223947041 - 18/11/2022. Autenticação: E8349A79F2BF4C156319D4BCD3F24775E8A435. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/394.704-1 e o código de segurança OMoc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

046

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 91.595.678/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:51:42 do dia 09/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/08/2024.

Código de controle da certidão: **CF40.75EC.0C4A.5821**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

3

aw 047

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 032764405-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **91.595.678/0003-81**  
Nome: **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 29/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



SECRETARIA DA FAZENDA

048

## Informações do Documento

<b>Certidão</b>	032764405-00
<b>Tipo</b>	Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa - Automática
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 91.595.678/0003-81 ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
<b>Data de Emissão</b>	30/01/2024 08:47:16
<b>Data de Validade</b>	29/04/2024

[VOLTAR](#)

Secretaria da Fazenda  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro  
80420-902 - Curitiba - PR  
[Localize no mapa](#)

Privacidade - Termos

3

ju 049

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro  
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

**TITULAR**  
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)  
**JURAMENTADOS**  
CLAUDIO HANUSIAK SETIM  
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Documento..... CNPJ 91.595.678/0003-81

Sede..... Rodovia BR 376, 12870 (BARRACA 1), SÃO PEDRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005456

**ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Documento..... CNPJ 91.595.678/0001-10

Sede.....

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 19 de Fevereiro de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por  
SIMONE PEREIRA  
LAGE:73794015991  
Dados: 2024.02.20 14:24:53  
-03'00'





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

ju 050

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.595.678/0001-10

Certidão nº: 53646393/2023

Expedição: 03/10/2023, às 15:18:30

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.595.678/0001-10**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0020421-43.2021.5.04.0000 - TRT 04ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

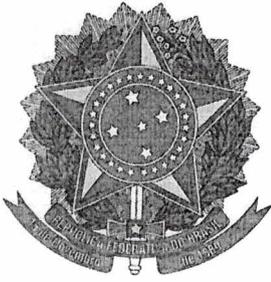
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



3  
Ju 051

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **91.595.678/0003-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:06:03 do dia 21/02/2024 , com validade até o dia 22/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: at1BuRiojVJMdhQcRnBx

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Voltar

Imprimir

3  
052

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 91.595.678/0003-81  
**Razão Social:** ROMAC TECNICA MAQ E EQUIP LTDA  
**Endereço:** ROD BR-376 2624 / CAMPINA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

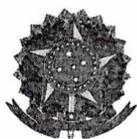
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2024 a 09/03/2024

**Certificação Número:** 2024020918190542466624

Informação obtida em 22/02/2024 08:57:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



3  
053

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

91.595.678/0001-10

Razão Social:

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

Endereço:

RODOVIA RS-118, 5195 - KM 22 PREDIO II - BOM SUCESSO - 94.130-390 - Gravataí / Rio Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 22/02/2024 08:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Ju 054

\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO \*\*\*  
Nº: 49970/2024

**IMPORTANTE:** 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 91.595.678/0003-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 50510

BAIRRO: SÃO PEDRO

ENDEREÇO: RODOVIA BR-376, 12870

COMPLEMENTO: BRCAO 1;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b6b0a66a2919bf8a1eb52a43a47f431d

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 05 de janeiro de 2024



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
91.595.678/0003-81  
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
01/02/2010

NOME EMPRESARIAL  
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente  
43.99-1-01 - Administração de obras  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
ROD BR-376

NÚMERO  
12870

COMPLEMENTO  
BRCAO 1

CEP  
83.005-456

BAIRRO/DISTRITO  
SAO PEDRO

MUNICÍPIO  
SAO JOSE DOS PINHAIS

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CLI0468@POMPERMAIER.COM.BR

TELEFONE  
(51) 3051-3055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 17:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

056

- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES e VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – Preenchida pela Divisão de Licitação

Após ler o texto em amarelo, apagar para seguir o preenchimento

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: 36 \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2024.

OBJETO: \_\_\_\_\_

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	( x ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

## LISTA DE VERIFICAÇÃO (Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

### Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela PGM, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Observação: A deverá ser preenchida conforme a separação abaixo:

- VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES – Preenchido pela secretaria demandante

- VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL – Preenchido pela Divisão de Compras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Ju 060

instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Trata-se de Cont. Direta.
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Por se tratar de empresa exclusiva autor. a fazer revisão.
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Contratação Direta 60 dias
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Cont. Direta Emp. Exclusiva
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Cont. Direta Emp. Exclusiva

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?		
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Foram usados 02 preços e uma pesquisa de Município e Nota Paraná e compras.gov.
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062

preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?		
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	( ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não ( ) Não se aplica	Conforme Item 32
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Trata-se de Contratação Direta.
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Trata-se de Contratação Direta.
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Trata-se de Contrat. Direta e Exc.
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
57. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
58. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
59. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Contratação Direta
60. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Serviço Exclusivo e em garantia
61. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
62. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Contratação Direta
63. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Contratação Direta
64. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
65. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?		
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Trata-se de Empresa Exclusiva.
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Trata-se de Contratação Direta.
47. Foi certificado que a determinação do	(X) Sim	



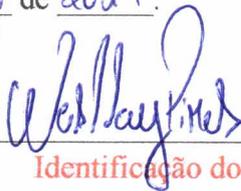
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Ju 066

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?		
66. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	( ) Sim ( ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não se aplica	Contr. Direta e Exclusiva

Bandeirantes, 22 de março de 2024.



Identificação do servidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

*gu* 067

Memorando 010/2024

Bandeirantes, 23 de fevereiro de 2024.

De: Secretária de Agricultura e Pecuária

Para: Alexandra Bezerra Lopes

Diretora de Compras

PREZADA SENHORA

ENCAMINHO O TERMO DE REFERENCIA (TR) PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 1000 H, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MAQUINA – RETROESCAVDEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI: MIM00500NN1100002, HORIMETRO 823 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES, JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ADITIVOS PARA DAR SEQÜÊNCIA A SOLICITAÇÃO DO EMPENHO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

SEM MAIS PARTICULAR, APROVEITAMOS O ENSEJO PARA TRANSMITIR-LHES

NOSSO PROTESTO DE ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

Atenciosamente,

João Guin Filho

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

*ju* 068

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 26 de Fevereiro de 2024.

Ilma. Sra.

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 1000H, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MAQUINA – RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI: MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

*Alexandra*

**ALEXANDRA BEZERRA LOPES**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*mu* 069

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 26 de Fevereiro de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 1000H, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MAQUINA – RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI: MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Ju 070

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

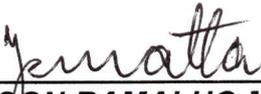
Bandeirantes, 26 de Fevereiro de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO EM VISTA REVISÃO DE 1000H, CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MAQUINA – RETROESCAVADEIRA MULLER, MODELO 406, CHASSI: MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823 H, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso, sendo que para este processo deverá ser aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 na sua integralidade, conforme disciplina regulamentar feita pelo Decreto nº 3.256/2023, publicado em 28 de março de 2023.
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

#1 Ju

PROTOCOLO NÚMERO 36/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Ref.: DISPENSA de Licitação – 8 /2024-PMB

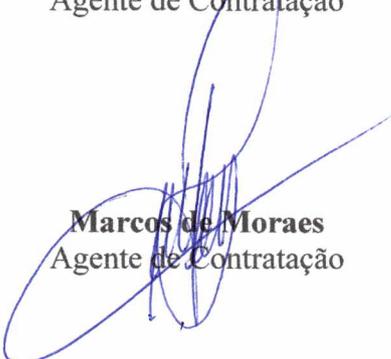
Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

## AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823 , PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Colha-se manifestação

  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Agente de Contratação

  
**Marcos de Moraes**  
Agente de Contratação

  
**Fabiana de Souza Meira de Oliveira**  
Agente de Contratação



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Assessoria Jurídica

#### Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA nº 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,  
em 16 de fevereiro de 2024.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the trends and patterns observed in the data. It includes several tables and graphs to illustrate the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings and provides recommendations for future research. It also addresses the limitations of the study and suggests ways to improve the methodology.

5. The fifth part of the document concludes the study by summarizing the key points and reiterating the significance of the research. It also includes a final statement on the author's contributions and acknowledgments.

6. The sixth part of the document provides a list of references and sources used in the study. It includes books, articles, and other relevant materials that have informed the research.

7. The seventh part of the document contains a list of appendices and supplementary materials. These include additional data, detailed calculations, and other supporting information.

8. The eighth part of the document is a glossary of terms and definitions. It provides clear explanations of the key concepts and terminology used throughout the document.

9. The ninth part of the document is a list of figures and tables. It provides a detailed description of each figure and table, including the data presented and the conclusions drawn from them.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- ju 073

PROTOCOLO NÚMERO 36/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

**PARECER CONTÁBIL**  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 187 - 0000**

I)	<b>Gestão/Unidade:</b>	<b>5.001</b>	Sec de Agricultura e Pecuária/Depart. Agropecuário e pequenos prod.
II)	<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>0000</b>	Livre
III)	<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>2014</b>	Manutenção da Patrulha Mecanizada
IV)	<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
V)	<b>Plano Interno:</b>	<b>2.037</b>	Manutenção da Patrulha Mecanizada

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

  
**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



PROTOCOLO NÚMERO 36/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

### **PARECER FINANCEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2024, no montante de R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 22 de março de 2024.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

**José Celestino Fontolan**  
Secretário da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

075

**MINUTA DO CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO N° **XXXXXXXXXX**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAEISON RAMALHO MATA**, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo n° XXX/20XX e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do DISPENSA DE LICITAÇÃO n. XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ACOPLADO DE NO MÍNIMO 15M³ (QUINZE METROS CÚBICOS) DE CAPACIDADE; PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE), NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, conforme descrito no Termo de Referência.**

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXXXXXXXX**, objeto do processo administrativo n.º 36/2024, com ratificação publicada no Sítio Eletrônico Oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX.

**3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de **R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

076

### 4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do INPC.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O prazo para a execução do serviço é de 60 (sessenta) dias, mediante envio da Solicitação de Fornecimento em remessa única.

6.2. Caso não seja possível o início da prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os serviços deverão iniciar no seguinte endereço Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes, PR.

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

077

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 187 - 0000**

I)	<b>Gestão/Unidade:</b>	<b>5.001</b>	Sec de Agricultura e Pecuária/Depart. Agropecuário e pequenos prod.
II)	<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>0000</b>	Livre
III)	<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>2014</b>	Manutenção da Patrulha Mecanizada
IV)	<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
V)	<b>Plano Interno:</b>	<b>2.037</b>	Manutenção da Patrulha Mecanizada

8.

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

### 9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certidão CEIS/CNEP, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- JW 078

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- *ju* 079

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1. Alteração** qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2. Superveniência** de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3. Retardamento** na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4. Aumento** das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5. Impedimento** de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6. Omissão** ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20 Garantir ao contratante:**



**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

**12. PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

081

prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 13. CASOS DE EXTINÇÃO:

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*mu* 082

CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

[The page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]



**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

084

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

*mu* 085

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

lu 086

PROTOCOLO NÚMERO 36/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Ref.: DISPENSA de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de vigência de 60 (trinta) dias, conforme facultado pelo inciso IV, alínea a, do art. 75 da Lei 14.133/21, do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras, em conjunto com a secretaria solicitante, juntamente com o apontamento do menor preço através das Solicitações de Compras n.º 466, o que isenta esta comissão de licitação da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Agente de Contratação

Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

87  
9

PARECER JURÍDICO Nº. 22/2024.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 36/2024. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE MÁQUINA NA GARANTIA.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a aquisição de peças para revisão de máquina - retroescavadeira, em prazo de garantia, no valor de R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- a) Pedido de autorização de abertura do procedimento;
- b) Documento de Formalização de Demanda;
- c) Portaria de Nomeação de Fiscal de Contrato;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Orçamentos;
- g) Certificado de Garantia;
- h) Carta de Exclusividade do Fabricante;
- i) Documentos de Representação e Certidões da Contratada;
- j) Pesquisa de Preços Compras gov;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- k) Autorização da Contratação;
- l) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação;
- m) Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária;
- n) Parecer Financeiro;
- o) Minuta do Contrato.

É o relato. Passo à análise.

### 2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

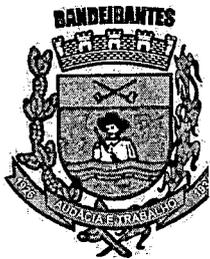
Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

### 3. DA ANÁLISE JURÍDICA

**3.1 Da dispensa de licitação para aquisição de peças e bens necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia, nos moldes do inciso IV, alínea "a" do artigo 75 da Lei 14.133/2024.**

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou ainda que tenha, conveniente para o atendimento do interesse público ante a demora e o custo do processo licitatório, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

*Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso.*

*Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. (Marçal Justen Filho)*

Cumprido ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segundo a precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

*A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

*inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou contratação de serviços pela Administração Pública pode ser dispensada a licitação, desde que atendidos alguns requisitos. Essa é a exegese que se faz do art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)

A legislação ensina que deve haver um conjunto de exceções para que seja caracterizada a contratação referente às peças de veículos automotores sejam de origem nacional ou importada, necessários à manutenção, a serem adquiridos do fornecedor original, como condição de vigência da garantia.

Nesse prisma, é cabível a contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que se demonstre documentalmente nos autos, a existência dos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) Termo de garantia, com cobertura vigente, com a determinação expressa que peças e serviços devam ser originais e exclusivos como condição de sua manutenção.

**No presente caso, não houve a juntada no processo da Nota Fiscal e/ou contrato administrativo demonstrando a data de aquisição do maquinário pelo Município, fator importante para a análise da cobertura da garantia de fábrica.**

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos demais requisitos de contratação.

#### 4. DOS REQUISITOS LEGAIS.

Analizada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos.

Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 89

## ESTADO DO PARANÁ 9

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

### 4.1 Documento de Formalização da Demanda (DFD)

O DFD se trata de um documento produzido pelo setor requisitante, que deve minimamente conter identificação da unidade requisitante, identificação da demanda, justificativa da necessidade de contratação e quantitativo a ser adquirido.

Na doutrina, temos a visão do emérito Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*"1. Justificativa da necessidade. O primeiro passo de qualquer procedimento licitatório é a requisição do objeto. É sempre a partir da necessidade, manifestada por agente público, que a Administração inicia o processo com vistas à futura contratação. Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionados e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes perguntas: a) por que precisa? b) qual o consumo previsto? c) que quantidade precisa? d) como vai utilizar? Dispensa-se a justificativa para aquisições no âmbito de calendários próprios do órgão, para reposição de estoques, de produtos de consumo rotineiros, tal como caneta, papel, grampos, clipes, etc. Os objetos que fogem à rotina, porém, devem ser precedidos de justificativa." (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. p. 503-504).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

A ausência de DFD em um processo licitatório pode ocasionar uma contratação que não atende a necessidade da Administração, bem como pode causar um mau uso de recursos públicos.

Sendo assim, se trata de um documento indispensável, o qual dá início ao procedimento de contratação direta, qual não se confunde com o estudo técnico preliminar nem com o termo de referência ou outros documentos que instruem o processo de contratação.

Nos presentes autos verifica-se a existência do Documento de Formalização da Demanda.

### 4.2. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Além disso, trata-se de documento importante para orientar a especificação de características técnicas a serem utilizadas nas aquisições e serviços.

Tal importância é tamanha que o TCU reconhece em suas decisões o dever de confecção substancial, tempestiva e suficiente do ETP:

A elaboração açodada, pró-forma e a posteriori dos artefatos essenciais ao planejamento da contratação – Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico – apenas com o fito de cumprir o rito processual, em subversão da sequência processual prevista (...) desrespeita o princípio fundamental do planejamento e do controle insculpidos nos incisos I e V, do art. 6º, do Decreto-Lei 200/1967. (TCU, Acórdão 122/2020, Plenário, Min. rel. Raimundo Carreiro, sessão de 29/01/2020.)

*É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente. Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação da solução ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação. Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despender recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação. [Guia de Boas Práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação - TCU].*

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o ETP passou a ter definição própria, contidas no inciso XX do Art. 6º e §§ 1º e 2º do Art. 18, ambos na NLL, abaixo transcritos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
  - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Demonstrada a importância do ETP em procedimentos licitatórios, em análise aos autos, informa que **não houve a justificativa da ausência de informações sobre inciso IV (estimativa de quantidade)**, cabendo apresentar a informação ou justificar a sua ausência, conforme determinado no §2º do artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 4.3. Mapa/Análise de Risco

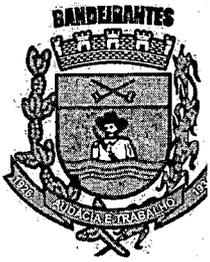
O mapa/análise de riscos se trata de um documento que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso em todas as fases da contratação.

Pontua-se que apesar do legislador destacar a necessidade de uma realização de análise de riscos em contratações diretas, temos que não há na Lei nº 14.133/2021 uma definição ampla da mesma.

Quanta ao entendimento da doutrina acerca da análise de riscos, cita-se novamente o I. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*"Já o termo 'análise de riscos' não está definido na lei, mas pode ser compreendido a partir do conceito inserido no art. 6º, inc. XXV, alínea c, e inc. XXVII, c/c art. 18, inc. X, com redução de conteúdo. Trata-se de levantamento dos principais riscos a que o objeto contratado está sujeito durante sua execução. Em outras palavras, pode a contratação direta sem licitação não ter a matriz de risco, mas além do 'documento de formalização da demanda', a autoridade deve analisar os riscos da contratação ou expor os motivos pelos quais declina dessa recomendação legal."*

Quanto ao mapa/análise de riscos, percebe-se que não foi juntado aos autos. A dispensa do mapa de risco está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação, o que não restou justificado nos autos, demandando o saneamento da irregularidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é um documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

Nas palavras do respeitável professor Jair Eduardo de Santana, o Termo de Referência contém os códigos genéticos da Licitação e do contrato que vier a ser lavrado.

Com a promulgação da nova Lei nº 14.133/2021, temos que o Termo de Referência passou a ter definição própria, a qual consta no inciso XXIII do Art. 6º, abaixo transcrito.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Quanto ao Termo de Referência colacionado aos autos, sucintamente, destaca-se que o mesmo dispõe minimamente de todos os requisitos legais pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 4.5 Do orçamento da contratação, da obrigatoriedade de elaboração de planilhas e da justificativa de preço.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 368 do Decreto nº. 3537/2023).

A contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Ou seja, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado, por exemplo, com os demais valores pagos pela Administração Pública em contratações similares, de forma que não exista superfaturamento.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente replicada com pequenas alterações no artigo 368 do Decreto Municipal nº. 3.537/2023:

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

VI - os preços de tabelas oficiais.

Cumprido ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Resta ausente no processo administrativo pesquisa e/ou justificativa, referente ao inciso I, II, III, V e VI do artigo 368 do Decreto Municipal.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.

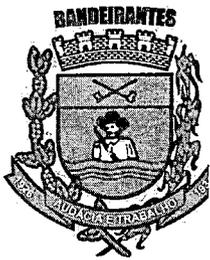
Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Todas estas informações devem constar do termo de referência elaborado pela Secretaria requisitante, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma **análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.**

§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação, **é necessária avaliação crítica dos valores obtidos**, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

No caso, não há justificativa da ausência das pesquisas nos canais expostos nos incisos I, II, III, V e VI do artigo 368 do Decreto Municipal. Necessário, pois, que a Secretaria requisitante providencie, juntando documentos e/ou informações que atestem o valor de mercado nos moldes acima proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 4.6. Dotação Orçamentária.

Exige-se na contratação direta a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Em mesmo sentido, citamos o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Verifica-se no processo há disponibilidade orçamentária para a referida despesa, conforme parecer do departamento contábil.

### 4.7. Da comprovação de regularidade

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

### 4.8. Da publicidade da contratação direta e da lei de acesso à informação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 5. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e encontra-se corretamente fundamentada com todas as cláusulas exigidas pelo artigo 92 da Lei 14.133/2021.

## 6. CONCLUSÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Em face do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, DESDE QUE seja complementada a documentação e sanada as irregularidades, conforme apontado no item 3.1, 4.2, 4.3 e 4.5 deste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, o qual remeto a autoridade competente.

Bandeirantes, 27 de março de 2024.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

94  
9

PROTOCOLO NÚMERO 36/2024-PMB

Bandeirantes, 22 de março de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 8 /2024-PMB  
PR

Prefeitura do Município de Bandeirantes-

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.**

Os Agentes de Contratação reunidos, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, e após justificativa apresentada pela secretaria solicitante, por meio do Memorando nº 13/2024, a qual apresentou as razões pela escolha do procedimento do inciso IV, alínea a, do art. 75 da Lei 14.133/21, a Comissão vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente, facultado pelo inciso IV, alínea a, parágrafo 7º, do art. 75 da Lei 14.133/21, e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que, a análise realizada, foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, quais sejam: *receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes*. Estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, considerando a justificativa apresentada, a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Agente de Contratação

**Marcos de Moraes**  
Agente de Contratação

**Fabiana de Souza Meira de Oliveira**  
Agente de Contratação



95  
✓

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 36/2024-PMB

Bandeirantes, 02 de abril de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 08/2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, alínea a, do art. 75 da Lei 14.133/21, e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, a favor do fornecedor:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 91.595.678/0001-10					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORREIA V COMPR. CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 78,45	R\$ 78,45
02	URSA PREMIUM CONFORME ORÇ.	L	8	R\$ 27,55	R\$ 220,46
03	FLUIDO EIXO TRAS CONFORME ORÇ.	L	1	R\$ 604,68	R\$ 604,68
04	OLEO RANDO HD CONFORME ORÇ.	L	4	R\$ 431,78	R\$ 1.727,14
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 172,82	R\$ 172,82
06	ELEMENTO SEGUR. CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 205,09	R\$ 205,09
07	FLUIDO DA TRANSM CONFORME ORÇ.	L	1	R\$ 577,99	R\$ 577,99
08	ELEMENTO PRIM CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 266,29	R\$ 266,29
09	ELEMENTO FILTRO CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 100,56	R\$ 100,56
10	FILTRO DE AR CONFORME ORÇ.	UND	2	R\$ 24,41	R\$ 48,83
11	ELEMENTO DE FILTRO CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 62,16	R\$ 62,16
12	ELEMENTO DE FILTRO	UND	1	R\$ 362,16	R\$ 362,16
13	FILTRO DE OLEO CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 211,95	R\$ 211,95
14	REVISÃO DE 1000 H CONFORME ORÇ.	UND	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
15	DESCOLOCAMENTO REVISÃO 1000 CONFORME ORÇ.	UND	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
16	KM RODADO CONFORME ORÇ.	KM	940	R\$ 3,23	R\$ 3.036,20
17	DESCOLOCAMENTO TROCA DE IGNIÇÃO/JANEIRO	UND	01	R\$ 1.309,10	R\$ 1.309,10
<b>TOTAL R\$ 10.902,88</b>					

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, face ao disposto no Art. 71, inciso IV, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

96  
e

PROTOCOLO NÚMERO 36/2024-PMB

Bandeirantes, 02 de abril de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 08 /2024-PMB  
PR

Prefeitura do Município de Bandeirantes-

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 /2024-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Agente de Contratação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR

A Lei de licitação 14.133/2021 em seu artigo 75, estabelece, os casos em que é possível a dispensa de licitação, desde que essa seja justificada e motivada, e ainda documentada que é o caso do presente objeto contratado.

Em que pese, quanto ao apontamento 3.1 do parecer jurídico, essa Secretaria de Agricultura, espera complementar os documentos faltantes apontados no presente item, qual seja, a nota fiscal da máquina retroescavadeira de nº 4.028 de 22/12/2022 faturada em nome do Município de Bandeirantes-PR, diretamente com a empresa Mueller Indústria de Máquinas e Construções Ltda.

No mesmo diapasão, negociada através de Pregão Eletrônico nº 39/2022, sob valor total de R\$ 417.500.00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), ao qual notadamente ainda se encontra em período de garantia, razão em que esse secretário espera ter justificado a omissão de tal documento na presente dispensa, por ser objeto de aquisição de peças de veículo em garantia.

Nesse sentido, em razão da omissão levantada pelo parecerista, no item 4.2, justifica-se a ausência das informações elencadas no Inciso IV (estimativa de quantidade) constante no artigo 18 da Lei de Licitação nº 14.133/2021, uma vez, que são quantitativos mínimos para manutenção preventiva de revisão, como substituição de correias, filtro de ar, troca de óleos, filtro de óleos, filtro de óleo combustível, elementos de filtro, e os km rodados e deslocamento de técnico mecânico apenas.

Em relação ao apontamento feito pelo procurador jurídico no item 4.3, de fato, por não contemplar o Estudo Técnico preliminar (ETP), não foi feito a matriz de risco ou mapa de risco da presente contratação, qual esperamos sanar com esse documento.

Explicamos, o mapa de risco na aquisição de peças pode ser ferramenta útil para avaliar e mitigar possíveis riscos envolvidos no processo de compras. A Lei de Licitação 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2022 estabelece princípios e diretrizes para as contratações públicas, incluindo a necessidade de gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Ao adquirir peças para máquinas, a administração deve considerar fatores como: a qualidade das peças, a compatibilidade com as máquinas, a reputação do fornecedor, os prazos de entrega e os custos envolvidos.

Um mapa de risco pode ajudar a identificar possíveis problemas e priorizar ações para evitar esses riscos.

Alguns exemplos de riscos na aquisição de peças e serviços são:

- 98  
e
1. Risco do fornecedor: escolha de um fornecedor sem capacidade técnica ou financeira para fornecer peças de qualidade ou cumprir prazos de entrega.
  2. Risco de qualidade: recebimento de peças defeituosas ou não conformes com as especificações técnicas, levando a problemas de desempenho ou segurança dos veículos;
  3. Risco de prazo: atraso na entrega das peças, causando paralisação da operacionalização das máquinas e impactando nas operações da administração pública.
  4. Risco de custo: variação nos preços das peças ao longo do tempo, resultando em custos mais elevados do que o previsto no orçamento.

Nesse sentido, esperamos ter sanado tal omissão na presente contratação.

Ao final citamos ainda novamente que, o equipamento ainda se encontra em garantia, motivação de tal contratação ser ainda feita com a empresa em questão, sanando o risco de aquisição de peças e serviços em desacordo com a retroescavadeira.

Em que pese, em razão da omissão levantada pelo parecerista, no item 4.5, acerca da pesquisa de preços, o mesmo esclarece e orienta a forma em que em tal Contratação pode ser sanada tal questão conforme transcrevemos abaixo:

“Cumpre ressaltar que a pesquisa de preços de todos os incisos apresentados por meio do artigo 368 do Decreto Municipal nº 3537/2023 é vinculante, devendo ser apresentada justificativa escrita da ausência de qualquer um dos elementos elencados, conforme §1º do mesmo dispositivo legal.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Adicionalmente, a pesquisa de preços deve refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Resta ausente no processo administrativo pesquisa e/ou justificativa, referente ao inciso I, II, III, IV, V e VI do artigo 368 do Decreto Municipal.

Ainda assim, a normativa municipal estabeleceu critérios, desde que justificados, da ausência de

estimativa de valor, por meio dos incisos do artigo 368, a possibilidade de aceitação de no mínimo 3 notas fiscais emitidas pelo futuro contratado.”

Nesse sentido, nos sentimos no dever de cumprir com as exigências da Lei Federal e Decreto Municipal , em relação aos itens pontuais elencados abaixo:

Vejamos:

ESPECIFICAÇÃO	UN DE MED	QUANT	VALOR TOTAL ROMAC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VALOR TOTAL ROMAC BIGUAÇU	VALOR TOTAL ROMAC BIGUAÇU	PESQUISA DE PREÇO MUNICÍPIO DE IRANI ROMAC Em 31/12/2023	COMPRAS GOV PAINEL DE PREÇOS NÃO ENCONTRADO	NOTA PARANÁ NÃO ENCONTRADO
PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RETROESCADEIR A MUELLER 1000H EM GARANTIA	UND	1	10.902,88	14.462,12		8.237,89		

Dessa forma, justifica-se a falta de notas fiscais, em razão da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, onde fica também sanado o item, porém foi juntado os orçamentos, ficando sanado tal questão.

Ao final destacamos cumpridos e sanados os apontamentos iniciais do Parecer Jurídico nº22/2024.

João Guin Filho

Secretário de Agricultura e Pecuária

CANCELADO 0240

Recibimos de MULLER IND.DE MAQ DE CONST.LTD os produtos da NF-e indicada ao lado.  
 EMISSÃO: 22/12/2022 DESTINATÁRIO: 165 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES VLR.TOTAL: 417.500,00  
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Nº 000.004.028  
 SÉRIE 1 FL 1/1



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
**MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
 ROD RS-118,5195/KM: 18  
 BOM SUCESSO CEP:94.130-390  
 GRAVATAI - RS  
 Fone: (51)3488.3440  
 mfe@mullerbrasil.com

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**  
 Nº 000.004.028  
 SÉRIE 1 FL 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NFE  
 4322 1211 9386 0400 0108 5500 1000 0040 2811 7951 4215

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
<https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/> ou site da Sefaz autortizador

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
 6.107 - VENDA PROD.DESTIN.NAO CONTRIB.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 057/0297761 INSCRESEY.SUBST.TRIBUTARIO CNPJ 11.938.604/0001-08

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 143220284115291 22/12/2022 11:15:38

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
 NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BANDEIRANTES CNPJ/CPF 76.235.753/0001-48 DATA DA EMISSÃO 22/12/2022

ENDEREÇO R FREI RAFAEL PRONER,1457/EDIF BARRIO/DISTRITO CENTRO CEP 86.360-000 DATA DA SAÍDA

MUNICIPIO BANDEIRANTES FONE/FAX (43) 3542.4525 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

FATURA	VEICIMENTO	VALOR	FATURA	VEICIMENTO	VALOR	FATURA	VEICIMENTO	VALOR
0004028	A VISTA	417.500,00						

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
69.597,25	8.351,67	0,00	0,00	417.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
 RAZÃO SOCIAL ROMAC TECN.DE MAQS.EQUIP.LTD FRETE POR CONTA 0-REMETENTE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF 91.595.678/0001-10

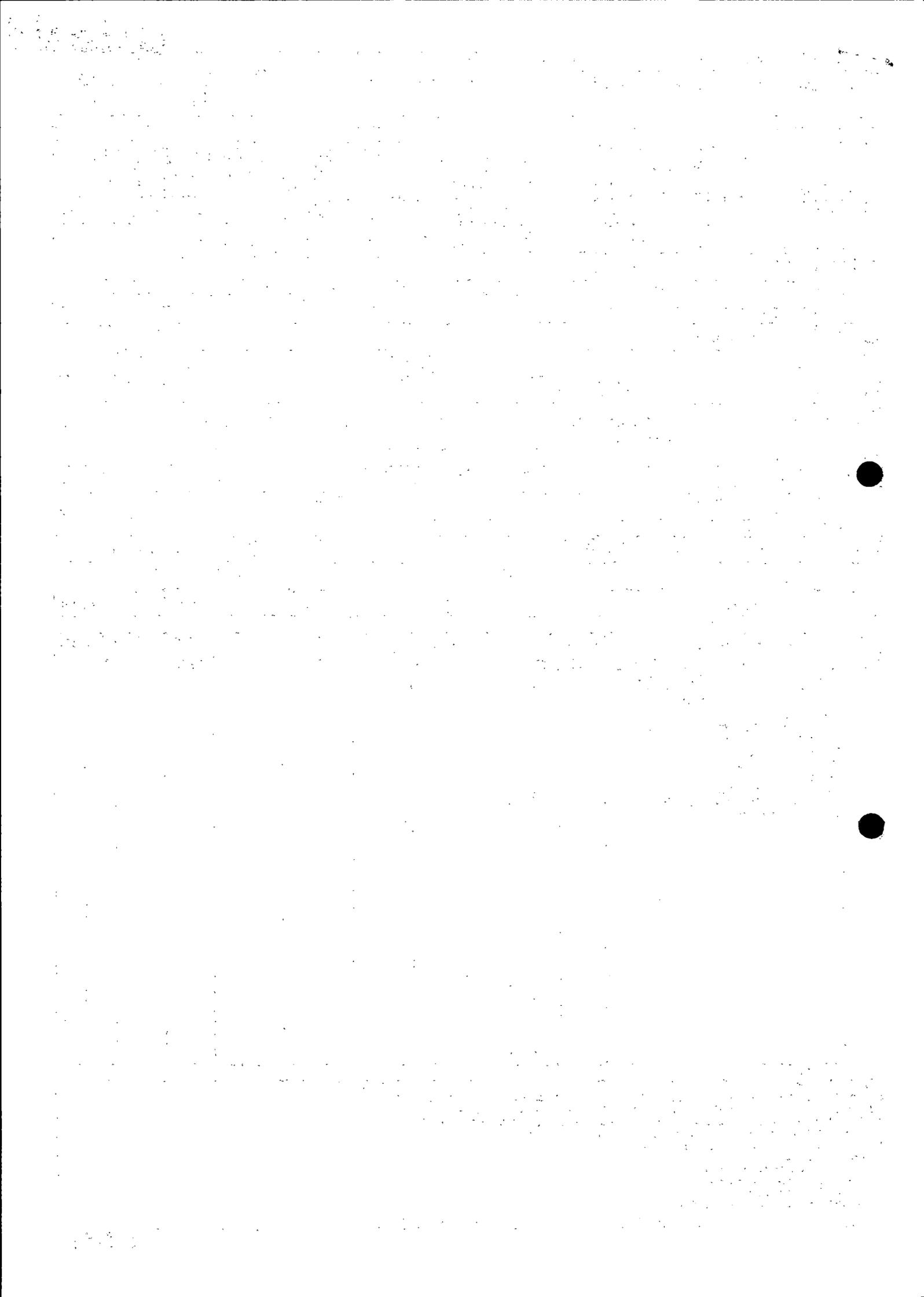
ENDEREÇO ROD RS-118,5195/KM 18 MUNICIPIO GRAVATAI UF RS INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 1 ESPECIE VOLUME MARCA NUMERAÇÃO 1 PESO BRUTO 7.100,000 PESO LÍQUIDO 7.100,000

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
2550046	RETROSCAVADEIRA M406 SÉRIE II 4X4 - MOTOR COMINS CHASSI: M100500NH1100002 CODIGO MARCA/MODELO / VERBAO (CAF) - 504202 NÚMERO SÉRIE DO MOTOR: 36778234 MARCA MÜLLER MOTOR TURBO A DIESEL DE 4 CILINDROS POTENCIA LÍQUIDA 93HP PROCEVVE MAR-I-COMAMA TRANSMISSÃO CARRARO POWER SHIFTE TRACÇÃO 4X4 PESO OPERACIONAL 7.100KG CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME EDITAL.	84259900	020	5107	UN	1	417.500,00	417.500,00	69.597,25	8.351,67		12

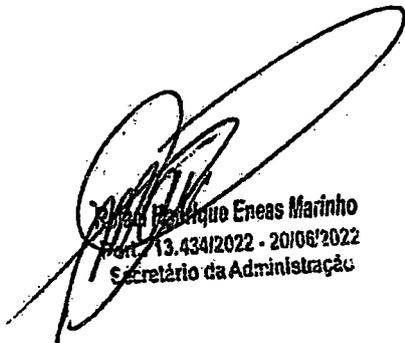
**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREGAO ELETRONICO 39/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2022. CONTRATO 247/2022. NOTAS DE EMERGEN 10130/2022 E 10131/2022. MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº CONVENIO 890079/2019. DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil Agência : 3415-0 Co 105261-6 Valores de ICMS em Operações Interestaduais, conforme Lei complementar 190/2022: Valor ICMS interestadual para UF destino: R\$ 41.747,65  
 Você pagou aproximadamente:  
 R\$ 56.153,75 de tributos federais  
 R\$ 50.100,00 de tributos estaduais  
 R\$ 311.246,25 pelos produtos  
 Fonte: IBPT/expressmetro.com.br 316342  
 Emitido pelo ERP SIGERO - Roch Informática - (51) 35624001 - www.roch.com.br

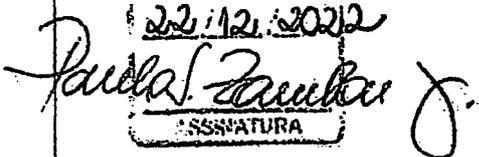



 Atesto que os materiais e/ou serviços constantes nesta nota fiscal de nº 4013 em data de 22/12/2021 no valor de R\$ 211.500,00 foram por mim abaixo recebido e que se encontram em perfeito estado de uso/consumo, sendo os bens de consumo e/ou serviço mediante destinados as reparações e os demais incorporados ao patrimônio público municipal.

Nome Paulo Sidney Zambon Junior  
 Ass.

**Paulo Sidney Zambon Junior**  
 Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021  
 Secretário da Agricultura e Pecuária


  
**Eneas Marinho**  
 Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022  
 Secretário da Administração


  
 22/12/2021  
 ASSINATURA

**Paulo Sidney Zambon Junior**  
 Port.: 12.652/2021 - 01/01/2021  
 Secretário da Agricultura e Pecuária



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 753  
Ano 2024  
Página 13 de 39

102  
2

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 36/2024-PMB

Bandeirantes, 02 de abril de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 08/2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, alínea a, do art. 75 da Lei 14.133/21, e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, a favor do fornecedor:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 91.595.678/0001-10					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORREIA V COMPR. CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 78,45	R\$ 78,45
02	URSA PREMIUM CONFORME ORÇ.	L	8	R\$ 27,55	R\$ 220,46
03	FLUIDO EIXO TRAS CONFORME ORÇ.	L	1	R\$ 604,68	R\$ 604,68
04	OLEO RANDO HD CONFORME ORÇ.	L	4	R\$ 431,78	R\$ 1.727,14
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 172,82	R\$ 172,82
06	ELEMENTO SEGUR. CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 205,09	R\$ 205,09
07	FLUIDO DA TRANSM CONFORME ORÇ.	L	1	R\$ 577,99	R\$ 577,99
08	ELEMENTO PRIM CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 266,29	R\$ 266,29
09	ELEMENTO FILTRO CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 100,56	R\$ 100,56
10	FILTRO DE AR CONFORME ORÇ.	UND	2	R\$ 24,41	R\$ 48,83
11	ELEMENTO DE FILTRO CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 62,16	R\$ 62,16
12	ELEMENTO DE FILTRO	UND	1	R\$ 362,16	R\$ 362,16
13	FILTRO DE OLEO CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 211,95	R\$ 211,95
14	REVISÃO DE 1000 H CONFORME ORÇ.	UND	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
15	DESCOLOCAMENTO REVISÃO 1000 CONFORME ORÇ.	UND	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
16	KM RODADO CONFORME ORÇ.	KM	940	R\$ 3,23	R\$ 3.036,20
17	DESCOLAMENTO TROCA DE IGNIÇÃO/JANEIRO	UND	01	R\$ 1.309,10	R\$ 1.309,10
<b>TOTAL R\$ 10.902,88</b>					

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, face ao disposto no Art. 71, inciso IV, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

1944

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 753  
Ano 2024  
Página 13 de  
39

103

e

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 36/2024-PMB

Bandeirantes, 02 de abril de 2024.

Ref.: Dispensa de Licitação – 08/2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

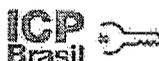
**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, alínea a, do art. 75 da Lei 14.133/21, e do art. 148 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, a favor do fornecedor:

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 91.595.678/0001-10					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORREIA V COMPR. CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 78,45	R\$ 78,45
02	URSA PREMIUM CONFORME ORÇ.	L	8	R\$ 27,55	R\$ 220,46
03	FLUIDO EIXO TRAS CONFORME ORÇ.	L	1	R\$ 604,68	R\$ 604,68
04	OLEO RANDO HD CONFORME ORÇ.	L	4	R\$ 431,78	R\$ 1.727,14
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 172,82	R\$ 172,82
06	ELEMENTO SEGUR. CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 205,09	R\$ 205,09
07	FLUIDO DA TRANSM CONFORME ORÇ.	L	1	R\$ 577,99	R\$ 577,99
08	ELEMENTO PRIM CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 266,29	R\$ 266,29
09	ELEMENTO FILTRO CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 100,56	R\$ 100,56
10	FILTRO DE AR CONFORME ORÇ.	UND	2	R\$ 24,41	R\$ 48,83
11	ELEMENTO DE FILTRO CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 62,16	R\$ 62,16
12	ELEMENTO DE FILTRO	UND	1	R\$ 362,16	R\$ 362,16
13	FILTRO DE OLEO CONFORME ORÇ.	UND	1	R\$ 211,95	R\$ 211,95
14	REVISÃO DE 1000 H. CONFORME ORÇ.	UND	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
15	DESCOLAMENTO REVISÃO 1000 CONFORME ORÇ.	UND	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
16	KM RODADO CONFORME ORÇ.	KM	940	R\$ 3,23	R\$ 3.036,20
17	DESCOLAMENTO TROCA DE IGNIÇÃO/JANEIRO	UND	01	R\$ 1.309,10	R\$ 1.309,10
<b>TOTAL R\$ 10.902,88</b>					

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, face ao disposto no Art. 71, inciso IV, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** 104  
**ESTADO DO PARANÁ** 9

**CONTRATO**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO N° 68/2024

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n° 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATA, inscrito no CPF n.º 486.661.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 91.595.678/0003-81, sediado(a) na cidade de São José dos Pinhais - PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Jefferson da Silva Recus, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo n° 36/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823 , PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito no Termo de Referência.**

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024**, objeto do processo administrativo n.º 36/2024.

**3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de **R\$ 10.902,88 (dez mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

**4. REAJUSTE**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192/2001, utilizando-se do INPC.

1950

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

105  
e

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### **5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** O prazo para a execução do serviço é de 60 (sessenta) dias, mediante envio da Solicitação de Fornecimento em remessa única.

**6.2.** Caso não seja possível o início da prestação de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3** Os serviços deverão iniciar no seguinte endereço Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes, PR.

**6.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **7. FONTE DE RECURSOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

106  
9

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
10.2. A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 187 - 0000			
I)	Gestão/Unidade:	5.001	Sec de Agricultura e Pecuária/Depart. Agropecuário e pequenos prod.
II)	Fonte de Recursos:	0000	Livre
III)	Programa de Trabalho:	2014	Manutenção da Patrulha Mecanizada
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
V)	Plano Interno:	2.037	Manutenção da Patrulha Mecanizada

8.

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

### 9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS, negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certidão CEIS/CNEP, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

108  
9

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1. Alteração** qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2. Superveniência** de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3. Retardamento** na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4. Aumento** das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5. Impedimento** de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6. Omissão** ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

### **10.1.20 Garantir ao contratante:**

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles

[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and cannot be transcribed accurately.]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

101  
9

produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

### **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

### **12. PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

110  
9

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

112  
9

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

113  
9

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes, 02 de abril de 2024

*Jefferson Ramalho Matta*  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Jackson Ramalho Matta  
Prefeitura Municipal

JEFFERSON DA SILVA Assinado de forma digital por  
JEFFERSON DA SILVA  
RECUS:00059821035  
Dados: 2024.04.02 14:59:13 -03'00'

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Jefferson da Silva Recus  
Contratado

Testemunhas

1 – Nome: *Iglória de Souza Meira Oliveira*  
CA: 018.258.049-10

2 – Nome: *Marcos de Moraes*  
590.505.609-97



115  
8

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H CONFORME MANUAL DE GARANTIA DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA MUELLER, MODELO 406, CHASSI MIM00500NN1100002, HORÍMETRO 823, PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 10.902,88 (dez mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	187/000	05.001.20.608.2014.2037.3.3.90.39.0000	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

Bandeirantes/PR, 02 de abril de 2024.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

**CONTRATADA**  
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

\_\_\_\_\_  
JAEISON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JEFFERSON DA SILVA RECUS  
REPRESENTANTE LEGAL

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N°68/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°08/2024**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <servicossjp@romac.com.br>

Cópia <vendas03@romac.com.br>

Data 2024-04-10 15:45

Prioridade Mais alta



- CONTRATO 68-2024 - DL 08-2024 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.pdf(~2,1 MB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo cópia escaneada do **Contrato n.°68/2024** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°08/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Houve apenas a correção do objeto na primeira página do contrato, assim encaminhamos para vosso conhecimento.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

At.te,

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **Fwd: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N°68/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2024**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <servicos.sjp@romacmail.com.br>

Data 2024-04-10 15:50

Prioridade Mais alta



- CONTRATO 68-2024 - DL 08-2024 - ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.pdf(~2,1 MB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N°68/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2024  
**Data:**2024-04-10 15:45  
**De:**PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>  
**Para:**servicossjp@romac.com.br  
**Cópia:**vendas03@romac.com.br

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo cópia escaneada do **Contrato n.º68/2024** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2024** do Município de Bandeirantes/PR.

Houve apenas a correção do objeto na primeira página do contrato, assim encaminhamos para vosso conhecimento.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

At.te,

—  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **Confirmação de Leitura (exibida): Fwd: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N°68/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2024**



De Mauricio Souza <servicos.sjp@romacmail.com.br>  
Para PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS  
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>  
Data 2024-04-10 15:57

- MDNPart2.txt(~283 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: [servicos.sjp@romacmail.com.br](mailto:servicos.sjp@romacmail.com.br)

Assunto: Fwd: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | CONTRATO N°68/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2024

Data: 10/04/2024 15:50

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; [servicos.sjp@romacmail.com.br](mailto:servicos.sjp@romacmail.com.br)

Original-Message-ID: <[19f2b25e848e08e9191407c48edb2a01@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:19f2b25e848e08e9191407c48edb2a01@bandeirantes.pr.gov.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: [servicos.sjp@romacmail.com.br](mailto:servicos.sjp@romacmail.com.br)

Reporting-UA: Roundcube Webmail/Final